



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TOMADA DE CONTAS AGREGADA

RELATÓRIO Nº	: 175315
UCI 170978	: COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXERCÍCIO	: 2005
PROCESSO N.º	: 71000.001224/2006-81
UNIDADE AUDITADA	: SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO	: 550011
CIDADE	: BRASÍLIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 175315, e consoante o estabelecido na Instrução Normativa/TCU n.º 47/2004, na Decisão Normativa/TCU n.º 71/2005 e na Portaria/SFC/CGU n.º 01/2006, apresentamos o Relatório de Auditoria de Tomada de Contas da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS, agregando o Fundo Nacional de Assistências Social-FNAS. O referido Relatório trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, pelos dirigentes arrolados no Rol de Responsáveis de fls. 04 a 06 do processo em referência.

Mediante o ofício n.º 19.463, de 21.6.2006, foi encaminhada à Unidade a versão preliminar do relatórios para apresentação de esclarecimentos adicionais. Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS s/nº, de 02.06.2006 a Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do presente relatório.

I - ESCOPO DO TRABALHO

2. Os trabalhos foram realizados na sede das Unidades identificadas no parágrafo anterior, em Brasília, no período de 20Fev2006 a 13Abr2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

- **Gestão Operacional:** A avaliação da gestão operacional das unidades decorreu do exame do processo de planejamento e seu monitoramento, o cumprimento e a execução das metas operacionais internas, bem como os instrumentos de registro desse processo.

- **Gestão Orçamentária:** Análise da execução orçamentária, tendo como referência as metas fixadas na Lei Orçamentária Anual;
- **Gestão Financeira:** Execução de Restos a Pagar;
- **Gestão Patrimonial:** Análise do inventário físico e financeiro;
- **Gestão de Recursos Humanos:** Quantitativo de pessoal e força de trabalho;
- **Gestão do Suprimento de Bens/Serviços:** Análise da formalização dos processos relativos a convênios e prestação de contas.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 GERENCIAMENTO DOS PROCESSOS OPERACIONAIS

3.1.1 STATUS DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

O Decreto n.º 5.550, de 22.9.05, aprovou a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções gratificadas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, definindo as competências da Secretaria Nacional de Assistência Social e sua estrutura. Composta de quatro Departamentos - Gestão do Sistema Único de Assistência Social, Benefícios Assistenciais, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a Secretaria é responsável pela gestão da Política Nacional de Assistência Social. Suas competências foram definidas pelo citado Decreto até o nível de departamentos, sendo que o detalhamento das atribuições vinculadas às coordenações estão contidas no Regimento Interno do Ministério, publicado no DO em 15.8.05.

Os recursos para financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos da política de assistência social estão alocados no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, instituído pela Lei n.º 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS) e regulamentado pelo Decreto nº 1.605/95. Até setembro de 2005, o FNAS estava vinculado à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, passando então, por força do Decreto n.º 5.550/05, a compor a estrutura da Secretaria Nacional de Assistência Social.

O MDS não possui quadro próprio de pessoal e a força de trabalho da Secretaria Nacional de Assistência Social é constituída de 257 funcionários, incluindo aqueles em exercício no FNAS. São 89 servidores requisitados, 146 terceirizados (contratados pela empresa Patrimonial) e 22 estagiários. Como se observa, mais da metade (65%) da força de trabalho é composta por terceirizados, que, ressalte-se, executam atividades finalísticas do órgão. Buscando amenizar a situação, foi autorizada a realização de concurso público para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2006, além de processo seletivo para contratação temporária de 60 profissionais de nível superior, também neste exercício.

Outro ponto que merece destaque é a estrutura física que envolve o MDS, em especial a área de assistência social. No início de 2005, a SNAS (incluindo o FNAS)funcionava em 3 endereços:

- 1º) SNAS: Esplanada dos Ministérios, Bloco C;
- 2º) FNAS-Gabinete do Coordenador-Geral do FNAS e as Coordenações de Orçamento e Finanças e de Convênios: Setor Comercial Sul, Ed. Toufic; e
- 3º) FNAS-Coordenação-Geral de Análise de Prestação de Contas/CAPC: 506 Norte.

No início de 2006 a equipe que ocupava as instalações do Setor Comercial Sul e da 506 Norte mudaram para o Setor de Autarquias Federais Sul - SAF Sul, Q. 2, Lt. 8, Bl. H, em frente à Praça Portugal, localizada próxima à Esplanada dos Ministérios.

Ressalte-se que, além das denúncias envolvendo os custos de locação do citado imóvel (assunto que será abordado no Relatório da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA/MDS), a equipe de auditoria, durante a execução dos trabalhos em campo, constatou os seguintes aspectos que envolvem as novas instalações:

- espaço interno insuficiente;
- funcionamento precário dos elevadores;
- forro em gesso (teto) com várias placas retiradas;
- salas do subsolo com deficiência na iluminação;
- deficiências na questão da segurança, uma vez que os sensores dos alarmes de presença/movimento existentes no local não funcionam; inexistência de comissão de prevenção contra incêndio/bombeiros; inexistência de detectores de fumaça; luzes de emergência mal localizadas (acima do forro de gesso);
- deficiências nas instalações sanitárias: apenas uma unidade feminina e uma masculina, sendo que internamente nem todos os boxes estão em funcionamento;
- deficiências na instalação elétrica, com quedas constantes de energia, o que prejudica o funcionamento dos computadores e telefones;
- inexistência de estacionamento;
- não há, próximo ao local, opções para transporte público ou restaurante, sendo que os funcionários tem que se deslocar até a esplanada dos ministérios; e
- o prédio não é identificado externamente, o que dificulta sua localização.

RELATÓRIO Nº : 175314
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : FNAS/MDS
CÓDIGO : 330013
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

3.1.1.2 INFORMAÇÃO:

Instituído pela Lei n.º 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS) e regulamentado pelo Decreto nº 1.605/95, o Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS tem por objetivo financiar os benefícios, serviços, programas e projetos da política de assistência social. Até 22.09.05, o FNAS estava vinculado à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, passando então, por força do Decreto n.º 5.550 a compor a estrutura da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS.

O FNAS, para executar suas atividades, conta com 137 funcionários, sendo 32 requisitados, 91 terceirizados (contratados pela empresa Patrimonial) e 14 estagiários. Ressalte-se que, além de não contar com quadro efetivo, 76,5% de sua força de trabalho é composta por terceirizados, que executam atividades finalísticas do órgão. Buscando amenizar essa situação, foi autorizada a realização de concurso público para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2006, além de processo seletivo para contratação temporária de 60 profissionais de nível superior, também neste exercício.

3.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 RESULTADO DA MISSÃO INSTITUCIONAL

3.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Ausência de Indicadores de Desempenho na Secretaria Nacional de Assistência Social.

A unidade não possui indicadores de desempenho operacional e de programas que permitam avaliar, pelos aspectos da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade, se os processos gerenciais das unidades estão contribuindo para o atingimento quantitativo e qualitativo dos objetivos operacionais e das metas.

ATITUDE DO GESTOR:

Ausência de priorização na definição dos indicadores.

CAUSA:

Dificuldades enfrentadas pela Unidade na definição de indicadores.

JUSTIFICATIVAS:

Por meio da S.A n.º 6, de 2.2.06, foram solicitados os indicadores de desempenho utilizados pela Unidade em 2005, respondida pelo Ofício/MDS/SNAS/DGSUAS n.º 18, de 23.3.06:

"1. 2005 foi o ano de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS o que ocorreu com a edição da Norma Operacional Básica - NOB SUAS. O SUAS se configura como um novo modelo de organização da assistência social no Brasil, organizado por níveis de proteção social básica e especial

(...)

4. Os Indicadores de Desempenho Operacional utilizados pelo Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social para avaliar a adesão aos SUAS em 2005 foram:

- . Índice de Habilitação de Municípios (...)
- . Grau de Preenchimento dos planos de ação (...)
- . Índice de Co-financiamento dos Municípios (...)
- . Atualização de dados no sistema (...)
- . Número de acessos ao sistema (...)"

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

O gestor reporta-se, apenas, ao indicador de desempenho operacional utilizado pelo Departamento de Gestão do SUAS, mais especificamente ao índice de adesão ao novo sistema. Ressaltamos que outros indicadores, incluindo os que avaliam a execução dos programas assistenciais, necessitam ser implementados pela Unidade.

RECOMENDAÇÃO:

Que a Unidade estruture indicadores de gestão de desempenho que permitam avaliar a sua gestão.

RELATÓRIO N° : 175314
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : FNAS/MDS
CÓDIGO : 330013
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

3.2.1.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de Indicadores de Desempenho Operacional no Fundo Nacional de Assistência Social.

A unidade não possui indicadores de desempenho operacional que permitam avaliar, pelos aspectos da eficácia, eficiência, economicidade e efetividade, se os processos gerenciais das unidades estão contribuindo

para o atingimento quantitativo e qualitativo dos objetivos operacionais e das metas.

ATITUDE DO GESTOR:

Ausência de priorização na definição dos indicadores.

CAUSA:

Dificuldades enfrentadas pela Unidade na definição de indicadores.

JUSTIFICATIVAS:

O FNAS, por intermédio da Nota Informativa n.º 03, de 31.3.2006 apresentou a seguinte manifestação:

"Em relação à gestão esta Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social tem a informar que está em curso o estudo e redesenho dos fluxos adotados tanto para a gestão de convênios quanto para o cofinanciamento das ações continuadas de assistência social, a fim de imprimir maior qualidade, agilidade e controle dos procedimentos relativos à formalização, instrução e tramitação dos processos e pagamentos no âmbito do FNAS. Foi iniciada a implantação dos novos fluxos e, tão logo estivermos de posse do documento final, tendo procedido os encaminhamentos necessários para cumprimento do definido, a Secretaria Federal de Controle receberá as informações quanto ao andamento das providências adotadas. Em complemento, quanto à questão relativa ao aprimoramento e adoção de indicadores de gestão de convênios, o processo de implantação do SISCON-Sistema de Convênios, anteriormente previsto para o 2º semestre de 2005, está em fase final de conclusão, o que possibilitará maior agilidade na instrução correta dos processos, maior controle das informações, contribuindo para facilitar a localização dos documentos, entre outras inovações que visam evitar transtornos e inseguranças no processo relativo ao financiamento de programas e projetos de acordo com o estabelecido na IN-01/97. O redesenho dos processos mencionados acima possibilitará a definição e adoção de indicadores, cuja recomendação está expressa no item 5.1.1.2 do Plano de Providências/Relatório de Auditoria 2004."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

O gestor reporta-se, apenas, à reestruturação de fluxos internos e de indicadores de gestão de convênios, contudo, outros indicadores necessitam, também, ser implementados.

RECOMENDAÇÃO:

Que o FNAS estruture indicadores de gestão de desempenho operacional que permitam avaliar a sua gestão.

3.2.1.3 CONSTATAÇÃO: Morosidade no atendimento às recomendações resultantes dos trabalhos referentes ao Projeto Sorteio Municípios.

Por meio do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos, a Controladoria-Geral da União realizou fiscalizações nos diversos municípios brasileiros. Até o encerramento deste Relatório foram encaminhados ao gestor federal os resultados do 1º ao 17º Sorteio, sendo que o índice de atendimento às recomendações tem sido considerado baixo, mesmo com relação aos primeiros sorteios realizados.

Citamos como exemplo os municípios listados a seguir que, apesar de fiscalizados em 2003, encontram-se, ainda, na seguinte situação (segundo consta do último documento encaminhado pelo gestor-Ofício/SNAS/MDS n.º 681, de 24.3.06): "Considerando o não atendimento às solicitações deste MDS, no tocante às falhas identificadas pela CGU, o Município foi inscrito no cadastro de inadimplentes do SIAFAS, cujo lançamento foi comunicado à Prefeitura (...) concedendo prazo de 30 dias, a contar do recebimento, para pronunciamento":

- Colônias do Piauí/PI, fiscalizado no 1º Sorteio, cujas constatações foram registradas na Nota Técnica n.º 360/DSPAS/SFC/CGU/PR, de 30.4.2003;

- Parintins/AM, fiscalizado no 3º Sorteio, cujas constatações foram registradas na Nota Técnica n.º 936/DSAAS/SFC/CGU/PR, de 8.10.2003;

- Bagre/PA, fiscalizado no 5º Sorteio, cujas constatações foram registradas na Nota Técnica n.º 1.119/DSAAS/SFC/CGU/PR, de 4.12.2003.

Ressaltamos, ainda, que as principais constatações apuradas durante os Sorteios referem-se a:

a) não execução da totalidade da meta conveniada;

b) utilização de recursos em despesas não previstas pelas regras do programa;

c) suspensão da oferta de serviços/atendimento em época de férias escolares (com relação aos programas de Atendimento à Criança, PETI e Agente Jovem);

d) atraso no pagamento de bolsas às famílias beneficiárias dos programas PETI e aos alunos, no programa Agente Jovem; e

e) inobservância dos critérios para inserção no programa.

Logo, é possível afirmar que a ausência de regularização das impropriedades/irregularidades constatadas pode estar impactando negativamente a execução dos programas assistenciais.

Ressalte-se, ainda, a ausência de um fluxo de informações sobre as providências adotadas pelo gestor. A título de exemplo, citamos o exercício de 2005, no qual foi encaminhado apenas um expediente pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

ATITUDE DO GESTOR:

Intempestividade no atendimento às recomendações da CGU.

CAUSA:

Morosidade na adoção de medidas efetivas junto aos gestores municipais.

JUSTIFICATIVAS:

A SNAS, após apreciação do Relatório Preliminar de Auditoria do Fundo Nacional de Assistência Social, apresentou, por meio do OF/GAB/SNAS/MDS n.º 1632, de 2.6.06 a seguinte justificativa:

"informamos que apesar de a CGU considerar intempestivos os procedimentos adotados por esta Unidade frente aos Sorteios Públicos, avaliamos ser de fundamental importância dar continuidade aos trabalhos já desenvolvidos pela área.

Quanto à ressalva sobre morosidade na adoção de medidas por esta DEFNAS, vale informar que, a partir de 2006, temos realizado apenas duas notificações aos gestores municipais, sendo a primeira solicitando providências e comprovação de adoção das medidas e, em caso de não atendimento, é expedida a segunda notificação, a qual comunica a inadimplência do Município e adoção dos procedimentos administrativos necessários à abertura de Tomada de Contas Especial em face do mesmo.

Desta forma, julgamos que esta DEFNAS vem adotando medidas que proporcionam dar maior celeridade ao atendimento dos Sorteios Públicos da CGU.

É oportuno informar que tendo em vista problemas detectados no controle da execução desses programas e a fim de melhor exercer seu papel de agente fiscalizador das políticas sob sua coordenação, o MDS está elaborando um plano de monitoramento e avaliação. Participam inicialmente do trabalho, esta SNAS juntamente com a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN.

No âmbito desta SNAS, foi formado um grupo de trabalho composto por representantes de todas as suas unidades, incluindo desta DEFNAS. O Plano visa atender o controle sistemático (preventivo) e assistemático (denúncias) das ações e deverá ser concluído ainda no primeiro semestre deste ano."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Apesar das ações informadas pelo gestor, as últimas informações sobre a implementação das recomendações referentes aos sorteios apresentam, ainda, um baixo índice de regularização, conforme descrito no texto relativo a esse item. Como as ações informadas pelo gestor referem-se ao exercício de 2006, na próxima Avaliação da Gestão da Unidade será avaliada a eficácia destas medidas.

RECOMENDAÇÃO:

Que a Unidade adote medidas efetivas para atendimento das recomendações constantes das Notas Técnicas emitidas por esta Controladoria em função das fiscalizações realizados por meio do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

Recomendamos, ainda, que seja encaminhado a esta CGU, para acompanhamento e avaliação, o "plano de monitoramento e avaliação" citado pelo gestor em sua justificativa.

4. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO

4.1.1 EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

4.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A Lei Orçamentária Anual de 2005 fixou para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS o orçamento de R\$ 15.961.440.416,00, sendo alocados no FNAS o montante de R\$ 9.836.872.544,00 - representando 61,5% do orçamento total da pasta. Após suplementações e/ou cancelamentos, o total autorizado representou R\$ 10.622.664.505,00, sendo empenhados R\$ 10.584.126.874,00, que representa uma execução de 99,5% dos recursos destinados à Unidade.

Vale ressaltar que os Benefícios de Prestação Continuada-BPC e de Renda Mensal Vitalícia-RMV, pagos pelo INSS, representam R\$ 9.335.181.061,00 (95% do orçamento do FNAS), tendo sido liquidados R\$ 9.334.992.897,00, conforme quadro abaixo:

PROGRAMA/AÇÕES		AUTORIZADO	EXECUTADO
0065	Prot.Social a Pessoa c/ Deficiência	5.267.709.160	5.267.536.457
0565	Pagamento de Renda Mensal Vitalícia	1.208.528.574	1.208.476.224
0575	Pagamento do BPC	4.059.180.586	4.059.060.233
1282	Prot.Social ao Idoso	4.067.471.901	4.067.456.440
0561	Pagamento de Renda Mensal Vitalícia	586.617.064	586.613.390
0573	Pagamento do BPC	3.480.854.837	3.480.843.050
TOTAL		9.335.181.061	9.334.992.897

fonte: SIAFI

Será analisada, a seguir, a execução físico-financeira dos principais programas à cargo da Secretaria Nacional de Assistência Social:

I. PROGRAMA 0065 - Proteção Social à Pessoa com Deficiência:

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
1426 Construção/ampli. centros de atendimento	Pessoa atend.	10.974	n.i	-	11.611.470	9.110.374	78
2561 Serv. de Proteção Sócioassistencial	Pessoa atend.	456.278	151.438	33	90.499.394	85.906.513	95

fonte: Siafi e Relatório de Gestão/SNAS.

n.i - não informado pela unidade

a) **Ação 2561** - Serviços de Proteção Socioassistencial à Pessoa com Deficiência: consiste no apoio técnico e financeiro aos Estados e Municípios destinado ao desenvolvimento de serviços de proteção e inclusão social das pessoas com deficiência e de suas famílias. Segundo o gestor, foram atendidas 151.438 pessoas com deficiência que, comparado a 2005, não apresentou incremento no número de atendidos. Esse fato é justificado assim pelo gestor:

"No exercício de 2005 foram mantidas as metas de atendimento já praticadas em 2004, com recursos provenientes do Piso de Transição de Média Complexidade, conforme previsto na Norma Operacional Básica/SUAS e na Portaria 440/05, do MDS, preservando-se os compromissos assumidos com os municípios contemplados para o co-financiamento dessa ação, buscando manter a regularidade dos repasses dos recursos"

Vale ressaltar que a execução física alcançou apenas 33% da meta prevista para 2005, contudo a meta prevista praticamente dobrou, se comparada com a de 2004 (234.226 atendidos), fatos para os quais não foram apresentadas justificativas pelo gestor.

b) **Ação 1426** - Construção e ampliação dos Centros de Atendimento: executada por meio de "Emenda Parlamentar", visa a construção ou ampliação dos centros públicos de atendimento, objetivando potencializar a rede e proporcionar condições adequadas de atendimento à pessoa com deficiência. Não foram informadas pelo gestor as metas físicas executadas, quanto a execução financeira, observa-se no quadro acima que 78% dos recursos foram executados, como justificativa para esse índice, o gestor informa: "essas emendas trazem impacto na execução em razão de todo o trâmite de instrução de convênios que, muitas vezes, não permite o atendimento de todas as propostas apresentadas."

II. PROGRAMA 1282 - Proteção Social ao Idoso:

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
1394 Construção/ampli. centros de atend.	Pessoa atend.	21.734	n.i	-	12.745.607	11.464.549	90
2559 Serv. de proteção socioassistencial	peessoa atend.	388.577	335.916	86	41.099.956	39.411.520	96

fonte: Siafi e Relatório de Gestão/SNAS.

n.i - não informado pela unidade

a) **Ação 2559** - Serviços de Proteção Socioassistencial: No ano de 2005 a cobertura de atendimento à pessoa idosa, assim como às pessoas portadoras de deficiências, mantiveram os mesmos índices de 2004, alcançando 335.916 pessoas. Justificativa apresentada pelo gestor:

"Houve manutenção do número de atendimentos. Nesta fase de transição, têm-se cumprido com os compromissos assumidos com os municípios contemplados para o co-financiamento dessa ação, com base nos critérios de

partilha pactuados na CIT e deliberados pelo CNAS, buscando manter a regularidade dos repasses dos recursos."

b) **Ação 1394** - Construção e Ampliação dos Centros de Atendimento: conforme já relatado no item "b" do programa anteriormente analisado, essa ação é executada por meio de "Emenda Parlamentar". Vale registrar a ausência de informação sobre a meta física executada.

III. PROGRAMA 0070 - Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude:

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
0886 Concessão de bolsas p/jovens	jovem atend.	110.000	112.528	102	55.497.170	54.470.141	98
0887 Capacitação de jovens	jovem capac.	110.000	112.528	102	15.876.586	15.623.227	98
2556 Serviços socioassistenciais	pessoa atend.	2.012.416	1.725.583	86	268.710.000	264.943.488	98
7972 Constr/amplia. de centros e atend.	pessoa atend.	55.984	n.i	-	16.509.000	13.059.000	79

fonte: Siafi e Relatório de Gestão/SNAS.

n.i - não informado pela unidade

O Programa de Proteção Social à Criança, ao Adolescente e à Juventude consiste no apoio técnico e financeiro dos serviços socioeducativos destinados ao atendimento de crianças de 0 a 6 anos, em situação de vulnerabilidade social e crianças e adolescentes abrigados.

a) **Ação 2556** - Serviços de Proteção Socioassistencial à Criança e ao Adolescente: consiste no atendimento a duas clientelas, anteriormente atendidas por ações distintas - crianças de 0 a 6 anos (antigo programa PAC-Programa de Atenção à Criança) executada em creches e pré-escolas e crianças e adolescentes abrigados (antiga ação "REDE ABRIGO):

- Atendimento à Criança de 0 a 6 anos: Esse serviço, financiado desde 1977 pela assistência social, destina-se, quase totalmente, ao atendimento de crianças em creches e pré-escolas. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, integrando um Grupo de Trabalho Interministerial, juntamente com os Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, busca elaborar uma proposta de transição da gestão dessa rede do âmbito da Assistência Social para o âmbito da Educação. Em 2005 foram atendidas 1.701.313 de crianças, aproximadamente 0,5% a mais do que em 2004.

- Atendimento à crianças e adolescentes abrigados: Os serviços de abrigo são destinados às crianças e aos adolescentes em situação de abandono e executados por meio de abrigamento, visando a garantia da convivência familiar e comunitária. No ano de 2005 foram atendidos 24.270 adolescentes, mantendo o mesmo número de 2004.

b) **Ação 0886** - Concessão de bolsas para Jovens de 15 a 17 anos: essa ação, juntamente com a próxima (0887 - Capacitação de Jovens) compõem o "Projeto Agente Jovem", que objetiva reinserir o jovem no sistema de ensino e sua integração à família, por meio da concessão de bolsa mensal no valor de R\$ 65,00 mediante o compromisso do jovem de permanência na escola e de participação nas atividades de capacitação. Foram concedidas 112.528 bolsas aos jovens atendidos pelo programa. Essa ação apresentou um aumento de quase 100% no número de atendidos, comparado a 2004 (56.963 atendidos). Essa expansão já estava prevista na Norma de Operacional Básica-NOB/SUAS.

c) **Ação 0887** - Capacitação de Jovens em Situação de Vulnerabilidade Social: conforme já descrito na ação anterior, esta visa o atendimento a jovens de 15 a 17 anos, por meio do Projeto Agente Jovem, onde são desenvolvidas atividades que asseguram a participação do adolescente em sua comunidade, propiciando condições para inserção, reinserção e permanência no sistema de ensino e integração à família.

IV - PROGRAMA 0068 - Erradicação do Trabalho Infantil:

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
09JB Concessão da bolsa	pessoa atend.	1.000.000	1.010.000	101	329.561.317	328.179.868	99,5
2060 Atendimento à cria/adolesc. em jornada	pessoa atend.	1.000.000	1.010.000	101	205.853.685	205.078.925	99,5

fonte: Siafi e Relatório de Gestão/SNAS.
n.i - não informado pela unidade

a) **Ações 2060 e 09JB:** Destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes de 7 a 16 anos em situação de trabalho, consistindo na concessão de bolsas mensais e no financiamento da jornada escolar ampliada. Em 2005 foram atendidas 1.010.000 crianças/adolescentes na faixa etária de até 16 anos, que se encontram em situação de trabalho em 3.312 municípios. Com relação a 2004 o atendimento cresceu 8,5%. Para 2006 o atendimento, segundo o gestor, será ampliado para 3 milhões e 200 mil crianças e adolescentes.

V - PROGRAMA 1093 - Sistema Único de Assistência Social-SUAS:

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
11LM Const./ampliação CRAS	família atend.	7.750	n.i	-	6.070.000	5.510.000	91
1481 Ações sociais/comunit.	pessoa benef.	272.920	n.i	-	28.099.000	21.884.000	78
4915 Atenção integral à família	família atend.	872.435	n.i	-	103.741.391	103.496.591	99

fonte: Siafi e Relatório de Gestão/SNAS.
n.i - não informado pela unidade

Segundo o gestor, no período de revisão do PPA 2004-2007, realizado no exercício de 2004, foram debatidas mudanças na concepção e na reorganização das ações de assistência social para que refletissem as inovações propostas pelo SUAS. Assim, foi criado o Programa Sistema Único de Assistência Social a partir do antigo Programa de Atendimento Integral à Família.

a) **Ação 4915** - Atenção Integral à Família: principal ação do programa, que a partir de 2004 passou a integrar a rede de serviços de ação continuada da assistência social. Direciona-se ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, nos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS. Quanto à execução física, constou no Relatório de Gestão da Unidade a seguinte informação:

"Com a expansão da ação em 2005 o número de Centros de Referência - CRAS chega a 1.978, referenciando cerca de 8.034 milhões de famílias, em 1.355 municípios brasileiros. Cabe esclarecer que famílias referenciadas

são aquelas que moram na área de abrangência do CRAS, sendo as potenciais usuárias dos serviços ofertados nos CRAS. A capacidade média de atendimento do CRAS é estimada em 20% das famílias referenciadas (cerca de 1,6 milhões de famílias atendidas/ano). A meta física estabelecida foi superada.

Ao comparar os anos de 2004 e 2005, observa-se que a expansão dos CRAS foi de 119,7% em 2005, com destaque para a extensão dessas unidades para as áreas indígenas. A instalação do CRAS nos 1.353 municípios significou o crescimento de 108,1% na cobertura dos municípios, ou seja, a incorporação de 703 municípios."

Logo, não é possível emitir opinião quanto a execução da meta prevista na LOA, uma vez que esta é estabelecida em "famílias atendidas" e a Unidade reporta-se à "famílias referenciadas".

b) **Ações 1481** - Ações Sociais e Comunitárias para Populações Carentes: Visa a implementação de projetos apresentados por meio de "Emendas Parlamentares". Conforme já registrado em itens anteriores, também relativos a Emendas, o gestor não informou a meta física executada.

c) **Ação 11LM** - Construção e Ampliação dos CRAS: Assim como a ação descrita no item anterior, esta é também executada por meio de "Emendas Parlamentares". Desta forma, vale o registro da ausência de informação quanto à execução física da ação.

VI - PROGRAMA 0073 - Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
2338 Proteção Social crianças/adolesce.	pessoa atend.	69.335	n.i	-	35.414.390	35.257.100	99

fonte: Siafi e Relatório de Gestão/SNAS.

n.i - não informado pela unidade

Consiste em atendimento ofertados nos CRAS-Centros de Referência de Assistência Social, destinados às crianças/adolescentes vítimas da violência, com ênfase nas situações de abuso e exploração sexual. O gestor informa a seguinte execução física: "1.104 Unidades de atendimento co-financiadas, 70.400 metas pactuadas como capacidade de atendimento." Logo, conforme já relatado na análise de outras ações, nesta também não é possível avaliar a execução física, uma vez que o gestor não informou o número de crianças/adolescentes efetivamente atendido.

VII - PROGRAMAS 0065 E 1282 - Benefício de Prestação Continuada-BPC:

Ações	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA R\$1,00		
	Unid.	Meta	Executado	%	Autorizado	Executado	%
0575 Pagamento do BPC à pessoa com deficiência	pessoa benef.	1.132.702	1.211.761		4.059.180.586	4.054.180.586	99
0573 Pagamento do BPC à pessoa idosa	pessoa benef.	892.099	1.065.604		3.480.854.837	3.195.354.837	92

fonte: Siafi e Relatório de Gestão/SNAS.

n.i - não informado pela unidade

O Benefício de Prestação Continuada-BPC é um benefício não contributivo, assegurado constitucionalmente, consistindo no pagamento

mensal de um salário-mínimo às pessoas idosas com mais de 65 anos e pessoas com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. A concessão do BPC é operacionalizada em parceria com o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, órgão para o qual são transferidos os recursos alocados no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

a) Ações 0573 e 0575 - Pagamento do BPC: Em 2005 foram mantidos 2.277.365 Benefícios de Prestação Continuada, sendo 1.065.604 a pessoas idosas e 1.211.761 a pessoas com deficiência. Esses números, comparados aos de 2004, representam um incremento de 10,5% no total de benefícios (7,44% para portadores de deficiência e 14% aos idosos). Contudo, houve um decréscimo no quantitativo de novas concessões. Em 2005 foram concedidos 317.612 benefícios (185.036 aos idosos e 132.576 aos deficientes), o que representou uma redução na ordem de 30,7% no total de novas concessões, em relação a 2004. A concessão aos idosos foi a que apresentou o maior índice de redução - 41,62%, enquanto a concessão a pessoa com deficiência manteve-se praticamente estável (redução de 6%). A redução na concessão do benefício à pessoa idosa deve-se a alteração no critério da idade - de 67 para 65 anos.

5 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1.1 RESULTADOS DA GESTÃO DE DISPONIBILIDADES

5.1.1.1 INFORMAÇÃO:

RELATÓRIO N° : 175314
 EXERCÍCIO : 2005
 UNIDADE AUDITADA : FNAS/MDS
 CÓDIGO : 330013
 CIDADE : BRASÍLIA
 UF : DF

Com base no quadro abaixo, observa-se que, diferentemente de exercícios anteriores, o cumprimento das metas financeiras ocorreu de forma linear no exercício de 2005, apresentando uniformidade nos índices de execução da despesa.

PROGRAMA	AUTORIZADO	EXECUTADO	%
0065-Proteção Social à Pessoa com Deficiência (*)	102.110.864	95.016.888	93
0068-Eradicação do Trabalho Infantil	542.207.211	533.258.793	98
0070-Proteção Social à Infância/adolesc/juventude	393.281.542	348.095.856	88,5
0073-Combate Abuso Explor. Sexual Crian/Adolesc.	35.414.390	35.257.100	99,5
1093-Sistema Único de Assistência Social	137.910.391	130.890.591	95
1282-Proteção Social ao Idoso (*)	51.733.607	50.876.069	98
Total Geral	1.262.658.005	1.193.395.297	94,5

Fonte: SIAFI

(*) não foram registrados os valores referentes aos benefícios pagos pelo INSS (Benefício de Prestação Continuada e Renda Mensal Vitalícia).

5.2 RECURSOS EXIGÍVEIS

5.2.1 RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO N° : 175314
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : FNAS/MDS
CÓDIGO : 330013
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

5.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Descumprimento do Decreto nº 4.594, de 13.2.2003, que dispõe sobre a realização de despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2002.

Recomendou-se em 2004 que a unidade adotasse providências para apuração de responsabilidades, por meio de processo administrativo disciplinar, dos agentes públicos que emanaram ordens e dos atos que efetivaram o pagamento, sem lastro de segurança material e jurídico, e que restabeleceram ilegalmente a inscrição dos empenhos em Restos a Pagar em expressa afronta à norma presidencial (Decreto n.º 4594/03), bem como que encaminhasse a SFC:

a) relação dos 466 processos cujos empenhos foram restabelecidos contendo os seguintes dados: número do processo, do convênio, do empenho e da ordem bancária, além da data de vigência, situação atual do objeto e da prestação de contas;

b) situação dos 87 processos (pagos e não pagos) que possuíam documentação do interessado afirmando ter cumprido o Decreto nº 4.594/03, especificando se a Unidade verificou a veracidade das informações e quais os andamentos posteriores;

c) medidas adotadas com o objetivo de verificar, com relação aos 118 processos pagos sem constar documentação que comprove o cumprimento do Decreto, se esses convênios efetivamente alcançaram seus objetivos e, em caso afirmativo e verificada a existência de defeitos sanáveis, quais as providências adotadas para convalidar estes atos. Informar, ainda, quais as providências adotadas com relação aos Convênios que não alcançaram os objetivos previstos; e

d) cronograma de implementação das medidas corretivas.

Por meio da Solicitação de Auditoria n.º 10, de 23.2.06, foi solicitado ao gestor que apresentasse as providências adotadas sobre o assunto, sendo informado que:

"Objetivando preparar subsídios para a adequada abertura do processo administrativo, o FNAS elaborou um cronograma de medidas a serem adotadas:

a) levantamento manual dos processos;

b) análise quanto à situação dos referidos processos, visando melhor qualificar suas condições, identificando os seguintes dados: n.º do processo, n.º do convênio, empenho, ordem bancária, data de vigência, objeto e situação da Prestação de Contas;

c) até o momento foram analisados 253 processos, dos quais 72 pagos e 181 não pagos."

ATITUDE DO GESTOR:

Intempestividade na adoção de medidas corretivas.

CAUSA:

Descumprimento do Decreto nº 4.594, de 13.2.2003.

JUSTIFICATIVAS:

Em resposta a Solicitação de Auditoria n.º 10, de 23.2.06, o gestor informou que a conclusão das ações informadas acima "dentro do cronograma proposto, foi comprometida em razão de alguns fatores, dentre os quais tem destaque o processo de mudança de instalações do FNAS (...). Sendo assim, a tarefa de apuração de dados foi retomada recentemente e, paralelamente, está sendo encaminhada consulta à instância superior quanto aos fluxos e procedimentos que deverão ser seguidos pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social-DEFNAS para o encaminhamento da medida recomendada pela Controladoria Geral da União no Relatório de Auditoria relativo ao exercício de 2004 e incluída no rol de providências concernentes a este órgão executivo."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

A equipe não acata as justificativas apresentadas, considerando, inclusive, que a mudança de instalações citada pelo gestor iniciou-se em dez/2005 e a recomendação constou do Relatório de Avaliação da Gestão/2004. Ressaltamos, ainda, que não foi informada nenhuma ação no sentido de atender à recomendação desta CGU, nem mesmo relacionada à apuração de responsabilidades.

RECOMENDAÇÃO:

Reiteramos a recomendação feita em 2004, no sentido de que seja providenciada a imediata regularização dos processos relativos a Restos a Pagar no exercício de 2002 e, em especial no tocante a apuração de responsabilidades, por meio de processo administrativo disciplinar, dos agentes públicos que emanaram ordens e dos atos que efetivaram o pagamento, sem lastro de segurança material e jurídico, e que restabeleceram ilegalmente a inscrição dos empenhos em expressa afronta à norma presidencial (Decreto n.º 4594/03).

6 GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO

6.1.1 SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

6.1.1.1 INFORMAÇÃO:

RELATÓRIO N°	: 175314
EXERCÍCIO	: 2005
UNIDADE AUDITADA	: FNAS/MDS
CÓDIGO	: 330013
CIDADE	: BRASÍLIA
UF	: DF

No Relatório de Avaliação da Gestão 2004 constou informação a respeito da existência de imóveis registrados na conta do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS. Segundo o gestor, estes imóveis pertenciam à extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - FLBA e que, por intermédio da Portaria Interministerial n.º 94, de 19.7.04, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-MDS, foi constituído Grupo de Trabalho com o objetivo realizar o levantamento situacional e propor os devidos encaminhamentos sobre os referidos bens imóveis.

Solicitadas ao gestor informações acerca das providências adotadas, por meio da S.A n.º 16, de 23.2.06, a Unidade manifestou-se:

"A Solicitação de Auditoria n.º 16, remete ao assunto do inventário do FNAS, retratando os bens imóveis provenientes da extinta LBA. Para tratar de tal inventário tivemos conhecimento que havia sido criado um GT específico para levantamento dos bens e execução do inventário sob coordenação da Secretaria Executiva Adjunta, do qual participaria um integrante deste FNAS. Porém, nenhum integrante do FNAS participou do referido GT, tendo sido este constituído, segundo informações, por integrantes da CGLA/SPOA. Pelo exposto, sugerimos o encaminhamento dessa S.A a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, detentora das informações solicitadas."

O assunto foi repassado para equipe desta CGU responsável pela realização da auditoria na Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA. No entanto, deverá ser designado um servidor do Fundo Nacional de Assistência Social para acompanhar o andamento dos trabalhos junto à SPOA/MDS, uma vez que os imóveis estão registrados no FNAS.

7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 MOVIMENTAÇÃO

7.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

7.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Conforme já relatado no item 3.1.1.1 deste Relatório, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome não possui quadro próprio de pessoal. A força de trabalho da Secretaria Nacional de Assistência Social é constituída de 257 funcionários, incluindo os que têm exercício no FNAS. São 89 servidores requisitados, 146 terceirizados (contratados pela empresa Patrimonial) e 22 estagiários. Como se observa, mais da metade (65%) da força de trabalho é composta por terceirizados que, ressalte-se, executam atividades finalísticas do órgão. Buscando amenizar essa situação, foi autorizada a realização de concurso público para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome em 2006, além de processo seletivo para contratação temporária de 60 profissionais de nível superior, também neste exercício.

RELATÓRIO N°	: 175314
EXERCÍCIO	: 2005
UNIDADE AUDITADA	: FNAS/MDS
CÓDIGO	: 330013
CIDADE	: BRASÍLIA
UF	: DF

7.1.1.2 INFORMAÇÃO:

A questão de carência de recursos humanos no Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS tem sido reiteradamente abordada nos Relatórios de Avaliação da Gestão da Unidade. Ressaltamos que em 2005 essa situação sofreu acentuada evolução.

Com relação à estrutura de cargos, conforme ressaltado no Relatório de Avaliação da Gestão 2004, o Decreto n.º 5.074/2004 alterou a estrutura do FNAS, reduzindo os níveis dos cargos em comissão, além de vincular o Fundo à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração-SPOA. Contudo, em setembro de 2005, o Decreto n.º 5.550, aprova nova estrutura regimental e quadro demonstrativo dos cargos do MDS, vinculando o Fundo à SNAS.

O quadro a seguir demonstra a evolução da situação dos cargos em comissão do FNAS:

2004			2005		
Cargos em Comissão	Quant	DAS	Quant	DAS	
Coordenador-Geral (Dirigente máximo)	1	101.4	1	101.5	<i>O cargo foi transformado para Diretor Executivo</i>
Coordenadores-Gerais	3	101.3	2	101.4	<i>Aumento no valor e redução no quantitativo</i>
Coordenadores	-	-	5	101.3	<i>Criação de cargo</i>
Chefes de Divisão	7	101.2	9	101.2	<i>Aumento no quantitativo</i>
Chefe de Serviço	-	-	1	101.1	<i>Criação de cargo</i>
Assessor Técnico	1	102.3	-	-	-
Assistentes Técnico	5	102.1	4	102.1	<i>Redução no quantitativo</i>
Assistentes	3	102.2	3	102.2	-
Total de cargos	20	-	25	-	

Além disso, o quantitativo de servidores em exercício no FNAS também sofreu alterações: em 2003 a unidade contava com 31 funcionários, em 2004 o número reduziu para 30, já em 2005 esse número saltou para 137 funcionários.

Ainda com relação a recursos humanos, sempre foi destacada nos Relatórios de Auditoria a situação da coordenação responsável pela análise e aprovação das prestações de contas (ver relato sobre o estoque de processos de prestação de contas a analisar na Unidade no item 8.1.2.1), contudo, essa situação também evoluiu - em 2004 a Coordenação contava com 30 servidores, e em 2005, com 68.

8 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

8.1 CONVÊNIOS DE OBRAS E SERVIÇOS

8.1.1 FORMALIZAÇÃO LEGAL

8.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Falhas/impropriedades na formalização e execução dos Convênios.

Com o objetivo de avaliar a formalização e instrução dos processos relativos a Convênios firmados pela Unidade, foram solicitados 71 processos, selecionados dentre os convênios firmados em 2005 e os convênios celebrados entre 2002 a 2004, na situação de "a comprovar" e "a aprovar", sendo solicitados, também, os processos não disponibilizados em auditorias anteriores.

A Unidade disponibilizou 57 processos até o término dos trabalhos, representando 80,2% da amostra definida por esta Secretaria. Ressaltamos que a não disponibilização da totalidade dos processos solicitados impossibilitou o cumprimento das metas estabelecidas pela equipe de auditoria, acarretando prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

O resultado da análise da amostra disponibilizada comprova a reincidência das impropriedades/irregularidades constatadas em exercícios anteriores. Cabe ressaltar ainda que, com relação as análises realizadas nas avaliações da gestão de 2003 e 2004, ainda existem pontos pendentes, conforme consta do item 9.1.2 deste Relatório.

Serão relatadas a seguir as principais impropriedades e/ou irregularidades constatadas a partir da análise dos processos disponibilizados. Os 5 (cinco) primeiros itens referem-se, de modo geral, a todos os processos analisados, nos demais é indicado o processo a que se referem:

1. Inobservância das disposições contidas na IN/STN n.º 01/97, principalmente no tocante à:

i) formalização dos processos: documentos anexados ao processo sem data e/ou assinatura, com campos não preenchidos (cronogramas de desembolso não preenchidos), substituição de documentos por diversas versões diferentes (em alguns processos o Plano de Trabalho é substituído por cinco ou seis versões, inclusive após a assinatura do Convênio e repasse de recursos);

ii) liberação de recursos: os repasses, com relação ao número de parcelas, não são efetuados em conformidade com as informações constantes do cronograma de desembolso ou do Termo de Convênio;

iii) prazos de vigência: inconsistência na fixação do prazo de vigência, uma vez que a modalidade utilizada pelo MDS é a "ARR- Após Recebimento do Recurso", ou seja, quando da assinatura do Convênio, registra-se no mesmo que o prazo de vigência inicia-se na data de sua assinatura, cumprindo, desta forma, o que estabelece a IN/STN n.º 01/97 (ressaltando que este prazo é também o informado no SIAFI). Contudo, em muitos casos, meses depois é efetuado o 1º repasse, e a partir desta data é que o prazo de vigência efetivo começa a ser contado.

iv) apresentação da prestação de contas: além do fato relatado no item anterior, foram constatados, ainda - inexistência de controle do vencimento dos prazos; gestores inadimplentes não são notificados em tempo hábil (na maioria dos casos os gestores só são notificados quando o convênio é diligenciado ou denunciado pelos órgãos de controle), desatualização da situação da prestação de contas no SIAFI.

2. Descumprimento do que determina o Art. 4º da IN/STN n.º 01/97, bem como do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93: que tratam da prévia apreciação da minuta do convênio, ou congêneres, pela Assessoria Jurídica do órgão concedente, constatando-se que a desconsideração desta determinação legal tornou-se prática rotineira adotada pela Unidade. Corroborando com essa constatação, transcrevemos um trecho da Informação CJ/MDS n.º 1457/2005, de 23.11.2005, constante do processo n.º 71000.005147/2004-76, emitida pela área jurídica do MDS: "... nota-se pela quantidade de processos semelhantes (com ausência de parecer prévio pela Consultoria Jurídica) que não foi mera situação emergencial, mas uma prática deliberada e reiterada que não pode ser tolerada mesmo com a mais plausível justificativa técnica, pois denuncia procedimento contrário à legislação em vigência, que retira a finalidade da análise prévia da CONJUR que é garantir a legalidade e a segurança dos atos administrativos."

3. Análise dos Planos de Trabalho feita de forma superficial, "padronizada", em textos muito semelhantes, pouco consistentes, que não abordam pontos fundamentais para a avaliação da proposta, como metas a serem alcançadas, critérios para seleção de público-alvo, histórico dos convênios celebrados com o Município, adequação das despesas previstas ao objeto do convênio, dentre outros.

4. Ausência de pesquisa ou base de preços que permita avaliar a compatibilidade do recurso solicitado com os preços praticados no mercado, anexando apenas uma declaração da compatibilidade de preços fornecida pela Prefeitura, contrariando, desta forma, a exigência contida no art. 35, parágrafo 1º da Lei 10.180/2001.

5. Inconsistências e desatualização das informações constantes do SIAFI, referente ao Convênio, como por exemplo, processos cujas prestações de contas não foram apresentadas ou o foram de forma incompleta e,

portanto, deveriam estar registrados no SIAFI como "inadimplentes", contudo constam no sistema na situação "adimplente - a aprovar"; e datas de vigência que não correspondem ao efetivamente acordado, em virtude da fixação do prazo em ARR-Após Recebimento dos Recursos. Como exemplo, podemos citar três convênios analisados pela equipe:

Processo n.º 71000.002909/2003-00, SIAFI n.º 487139, firmado com o Município de Macapá/AP. Constam do processo dois termos de convênio, com o mesmo número, porém divergentes entre si com relação à cláusula primeira "Do objeto", e quinta "Da vigência". Vale ressaltar que em 22.12.2003 o gestor federal liberou R\$ 224.484,27 (43% do total do convênio), iniciando à vigência do convênio. Em consulta ao SIAFI realizada em março de 2006, foi possível constatar que, embora o prazo de vigência tenha expirado em 2004, o convênio encontra-se "adimplente, à liberar".

Processo n.º 71000.002778/2003-52, SIAFI n.º 487153, celebrado com o Município de Cacoal/RO, em 17.12.2003, objetivando o projeto de capacitação e geração de renda. Em 20.12.2003 foi emitida a Ordem Bancária n.º 2543, no valor de R\$ 50.000,00. A vigência do convênio expirou em out/2004, sem a liberação do restante dos recursos, no valor de R\$ 473.000,00. Em março de 2006 o convênio permanece na situação adimplente, à liberar junto ao SIAFI.

Processo n.º 71000.002778/2003-52, SIAFI n.º 487153, celebrado com o Município de Cacoal/RO, em 17.12.2003, objetivando o projeto de capacitação e geração de renda. Em 20.12.2003 foi emitida a Ordem Bancária n.º 2543, no valor de R\$ 50.000,00. A vigência do convênio expirou em out/2004, sem a liberação do restante dos recursos, no valor de R\$ 473.000,00. Em março de 2006 o convênio permanece na situação adimplente, à liberar junto ao SIAFI.

6. Inconsistências nas especificações relativas ao objeto a ser executado, não sendo descrito, de forma clara e objetiva, o que se pretende executar com o recurso pleiteado. Tanto no Plano de Trabalho como no Projeto Social observa-se uma "padronização" na forma de descrever o objeto, onde são suprimidos elementos básicos, necessários a caracterização da obra ou serviço pretendido, bem como, a viabilidade técnica, o custo, as fases ou etapas, e prazos de execução, conforme dispõe o parágrafo 1º art. 2º da IN/STN n.º 1/97 e o inciso IX, do art. 6º, da Lei n.º 8.666/93. Esta situação foi observada nos seguintes processos:

SIAFI N.º	Conveniente	Processo n.º
537410	Pref. de Santa Cruz/RN	71000.003631/2005-41
501694	Pref. de Santa Cruz/RN	71000.001806/2003-14
512478	Pref. de Coreaú/CE	71000.005147/2004-76
535094	Pref. do Rio de Janeiro/RJ	71000.003465/2005-83
513702	Pref. do Rio de Janeiro/RJ	71000.004848/2004-98
487141	Pref. de Queimados/RJ	71000.002910/2003-26
487707	Pref. de Maceió/AL	71000.002911/2003-71
488301	Pref. de Goiânia/GO	71000.002697/2003-52

7. Indefinição da meta a ser atendida:

SIAFI N.º	Conveniente	Processo n.º
535094	Pref. do Rio de Janeiro/RJ	71000.003465/2005-83
513702	Pref. do Rio de Janeiro/RJ	71000.004848/2004-98
499916	Pref. do Rio de Janeiro/RJ	71000.000484/2004-77

8. Prorrogação do prazo de vigência contrariando o que dispõe a IN/STN n.º 01/97, como por exemplo, inobservância do prazo para apresentação da solicitação; prorrogação concedida devido a atraso no repasse dos recursos, sem considerar que o atraso ocorreu em virtude do não encaminhamento da prestação de contas parcial, dentre outros:

SIAFI N.º	Conveniente	Processo n.º
446955	Governo de Minas Gerais/MG	44005.000023/2002-10
509857	Pref. de Santo André/SP	71000.002512/2003-18
483282	Pref. de Duque de Caxias/RJ	70000.000953/2003-12
481379	Pref. de Duque de Caxias/RJ	70000.000879/2003-26
501505	Pref. de Goiânia/GO	71000.002105/2004-83
499323	Pref. Goiânia/GO	70000.001139/2003-15
499828	Pref. de Belém/PA	71000.001632/2003-90
494783	Pref. de Curitiba/PR	71000.002603/2003-45
481377	Pref. de Niterói/RJ	70000.000990/2003-12

9. Alterações do Plano de Trabalho sem observar os prazos e as demais disposições do Art. 15 da IN/STN n.º 1/97:

SIAFI N.º	Conveniente	Processo n.º
517190	Pref. de Serra/ES	71000.000762/2003-13

10. Inobservância das orientações emitidas pela área jurídica em seus pareceres:

SIAFI	Processo n.º	Obs.
499828	71000.001632 /2003-90	Em 27.10.05, a CONJUR emite parecer sugerindo o encaminhamento do processo à área de orçamento e finanças, para análise, contudo, até março de 2006 o processo não havia sido apreciado pela área. Sit. SIAFI: adimplente, à liberar
481377	70000.000990 /2003-12	Em 28.9.05, a CONJUR se posiciona desfavorável ao aditamento do convênio, relacionando uma série de falhas encontradas no processo, além de do prazo da vigência que se encontrava encerrado. Em março/06 o processo encontrava-se no FNAS sem definição da situação. Sit. SIAFI: Adimplente, à liberar
509857	71000.002512 /2003-18	Em 13.10.05, a CONJUR, analisando pedido de prorrogação de prazo de vigência, sugeriu a extinção do convênio, tendo em vista que o prazo de vigência havia expirado. Em março/06 o processo encontrava-se no FNAS sem definição da situação. Sit. SIAFI: Adimplente, à liberar.

11. Impropriedades na liberação de recursos: liberação de recursos para município com registro de inadimplência no SIAFI.

SIAFI N.º	Conveniente	Processo n.º
499916	Pref. do Rio de Janeiro/RJ	71000.000484/2004-77
481377	Pref. de Niterói/RJ	70000.000990/2003-12

12. Despesas questionáveis quanto ao caráter assistencial, e prazos de vigência simultâneos:

Processos n.º 71000.004848/2004-98 e n.º 71000.003465/2005-83, referentes aos convênios SIAFI n.º 513702 e 535094, respectivamente, celebrados com o Município do Rio de Janeiro/RJ, ambos objetivando o pagamento de serviço de terceiros e aquisição de material de consumo com vistas a ampliar o atendimento à pessoa adulta em situação de rua na cidade por meio do Projeto Rede Acolhedora. A meta de atendimento foi prevista em 1000 pessoas, cada convênio, cabendo ao MDS o montante de R\$ 880.000,00 e de R\$ 650.000,00 respectivamente.

Os períodos de vigência, à princípio, seriam complementares, ou seja, o primeiro de 14.12.04 a 14.12.05, e o 2º de 23.12.05 a 23.12.06. Para o 1º Convênio o MDS deferiu a prorrogação da vigência, em 19.12.2005, prolongando o prazo de execução em 6 meses (até 14.6.2006). Contudo, em 23.12.2005 - 5 dias após a prorrogação do 1º Convênio, foi publicado o extrato do 2º, liberando, nessa mesma data, R\$ 650.000,00 referentes ao 2º convênio, iniciando sua vigência. Logo, pode-se observar que os dois convênios, para o mesmo objeto, tiveram meses de vigência simultâneos.

Vale ressaltar que não consta no 2º processo o Termo de Convênio assinado pelas partes, constando apenas três minutas assinadas pelo Prefeito, todas sem data e sem assinatura do concedente.

Apesar dos fatos citados, a equipe julga oportuno ressaltar algumas despesas previstas no Plano de Trabalho. Segundo o que foi possível colher da análise do processo, o projeto consiste basicamente em recolher a população de rua, concentrada principalmente na região central, zona sul e grande Tijuca, localidades da cidade do Rio de Janeiro, e encaminhá-la a abrigos, casas lares e hotéis ou concedendo à família o retorno a terra de origem. Os recursos solicitados ao MDS, segundo o projeto apresentado pela Prefeitura, seriam aplicados em:

- Hotel (60 vagas com hospedagem e alimentação durante 12 meses): R\$ 324.000,00;
- Ônibus acolhedor: R\$ 72.000,00;
- Kombi para transporte da população acolhida: R\$ 29.880,00;
- Vale-transporte, para deslocamento da equipe e atendimento ao usuário: R\$ 79.722,00;
- Bolsas para o Projeto: R\$ 1.240,00;
- Contratação de Educadores Sociais para abordagem de rua: R\$ 134.400,00.

Com relação a estas despesas, a equipe questiona:

- Necessidade de hospedagem em hotéis, uma vez que o projeto previa o encaminhamento a abrigos e casas-lares, ressaltando que a previsão da despesa representa 37% dos recursos repassados, e os custos apresentados referem-se, somente, a despesas com hospedagem em hotel;

- Despesa com contratação de "educadores sociais", prevendo a contratação de 16 educadores, com remuneração mensal de R\$ 700,00, para atuar na abordagem de rua (questionamos o número de contratados e o salário mensal previsto - o projeto foi apresentado em 2004);

- Despesa com vale-transporte, representando quase 10% do total repassado, destinados ao deslocamento da equipe e atendimento ao usuário. Se o projeto já prevê despesas com ônibus e kombi, não ficou claro o motivo da concessão de vale-transporte. Caso destine-se ao deslocamento das equipes até o local de trabalho, entendemos que essa despesa deveria ser custeada com recursos próprios da Prefeitura.

13. Ausência de critérios para seleção do município beneficiado:

Processos n.º 71000.003901/2004-33 e n.º 71000.003885/2004-99, firmados com

o Governo do Estado do Mato Grosso. Ambos foram assinados e tiveram seus extratos publicados em datas próximas e objetivavam construções de centros de múltiplo uso, creches, centros de convivência para idosos e centros comunitários em diversos municípios, destacando-se que nos dois processos consta como beneficiário o município de Rondonópolis, beneficiado com construção de centros comunitários, de creches e reforma em prédios. Ressaltamos que não constam dos processos os critérios utilizados para seleção das localidades beneficiadas que permitissem vislumbrar os motivos que levaram a beneficiar o citado município em dois convênios com objetos e vigências tão semelhantes.

14. Falhas diversas na formalização: Processo n.º 71000.002910/2003-26, SIAFI n.º 487141, celebrado com o Município de Queimados/RJ, objetivando a capacitação de lideranças comunitárias por meio da realização de seminário com duração de 2 dias, e da produção de cartilhas e de um CD. O valor total do convênio é de R\$ 475.904,00, cabendo ao MDS R\$ 457.600,00.

Não consta do processo a data efetiva de realização do evento, embora as contratações para sua efetivação tenham sido efetuadas pelo período de até dois meses. Ressalta-se que tanto o Plano de Trabalho quanto o Projeto Social, apresentados pela prefeitura, guardam semelhanças, inclusive nas planilhas de preços, com os processos n.º 71000.002697/2003-52 e 71000.002911/2003-71, celebrados, respectivamente, com as prefeituras de Goiânia/GO e Maceió/AL (que possuem o mesmo objeto e valor).

Da análise do processo n.º 71000.002910/2003-26 verificou-se divergência entre o valor constante do Termo de Convênio e os constantes do Plano de Trabalho e do Parecer Técnico. A 1ª Ordem Bancária foi emitida em 22.12.2003, no valor de R\$ 300.000,00, iniciando os 10 meses de vigência do convênio, sem que o processo estivesse adequadamente instruído e sem que o Termo de Convênio tivesse sido assinado, fato comprovado pelo Ofício/SNAS/MDS n.º 95, de 3.8.2004, no qual o MDS solicita ao município o encaminhamento de diversos documentos para que, segundo o ofício, o Termo de Convênio fosse firmado. Embora o município tenha solicitado prorrogação para atendimento, a vigência expirou sem que a documentação fosse encaminhada.

Consequentemente, em 4.1.2005, o gestor federal solicitou a devolução dos recursos repassados. Contudo, somente em 14.2.2006, foi anexado ao processo expediente sem número, notificando a prefeitura a devolver os recursos e encaminhando as planilhas de cálculo dos valores a serem recolhidos. Em março de 2006 o convênio permanecia na situação adimplente, à liberar, no SIAFI.

15. Irregularidade na prorrogação de prazo de vigência: Processo n.º 70000.000989/2003-98, SIAFI n.º 483030, celebrado com o Município de Paracambi/RJ, em 3.10.2003, objetivando a execução do Projeto "Dançando com o Pé no Futuro" através da implantação de oficinas com previsão de atender a jovens e adultos, priorizando as famílias do PETI. Para a implementação do projeto previu-se a contratação de serviços de terceiros, aquisição de equipamentos, material de consumo, vale-transporte e alimentação, bem como a produção de material didático e de divulgação e promoção de eventos e exposições.

O projeto foi orçado em R\$ 427.827,00, cabendo ao concedente o valor de R\$ 410.713,92, conforme Plano de Trabalho. Posteriormente, o Plano foi substituído por outro que alterava os valores do concedente de R\$ 410.713,92 para R\$ 342.261,60 e do proponente de R\$ 17.113,08 para R\$ 85.565,40, provavelmente com o objetivo de adequá-los aos valores inicialmente previstos, constantes do ofício de solicitação apresentado pelo proponente e do Parecer Técnico do MDS, que analisa e sugere a aprovação do projeto.

Em 10.10.2003 foi repassada a primeira parcela do convênio no valor de R\$ 90.224,82, em desacordo com o previsto no cronograma de desembolso e na Cláusula Quarta do Termo de Responsabilidade, pois ambos

previam a liberação em 12 parcelas. Somente em 3.12.2004 foi efetuado o apostilamento do Convênio alterando as cláusulas terceira-"Dos recursos" e quarta-"Da liberação dos recursos", a fim de corrigir as divergências. No mesmo período o MDS solicita ao gestor municipal que encaminhe documentos a fim de instruir o processo, dentre eles o Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso.

Em 7.3.2005, por meio do Ofício n.º 122/2005, o gestor municipal informa que o ex-prefeito negou-se a preencher o novo cronograma. Neste ínterim, o MDS concedeu a primeira prorrogação de ofício dilatando a vigência do convênio até 30.4.2005. Finalmente em 4.5.2005, o prefeito atual encaminha um novo Plano de Trabalho e o MDS concede a segunda prorrogação de ofício até 30.8.2005.

Em 17.10.2005, após solicitação de nova prorrogação de vigência, o processo é encaminhado pela primeira vez à CONJUR/MDS, que sugere a extinção do convênio, uma vez que o término da vigência não o habilita a qualquer prorrogação de vigência, conforme Informação n.º 1185/2005. Contudo, a despeito de todas as irregularidades apontadas, o FNAS emitiu a Nota Técnica Conjunta DEFNAS-DPSB/SNAS/MDS n.º 2, sem data, justificando a continuidade da execução do convênio e solicitando a adoção das providências complementares, em especial a liberação da 2ª parcela dos recursos, realizada em 26.12.2005, no valor de R\$ 245.896,20.

16. Irregularidades na execução do objeto: Processo n.º 71000.000702/2003-92, SIAFI n.º 494643, firmado com o Município de São José do Divino/MG, prevendo a implantação do programa "Casa da Família" que consiste, basicamente, na implantação de um local para atendimento das famílias mais carentes do município.

O valor do Convênio R\$ 72.000,00, sendo R\$ 2.160,00 referente à contrapartida. No Plano de Trabalho apresentado pelo município, consta a previsão de despesa denominada "custo administrativo-infra estrutura de trabalho", no mesmo valor da contrapartida, sem que constem maiores detalhamentos sobre sua composição e objetivo. Além da despesa citada, constam outras na "planilha orçamentária", que também não são discriminadas.

Encontrava-se anexada ao processo a Prestação de Contas encaminhada pelo gestor municipal (com 9 meses de atraso). Da análise, constatou-se que:

i) o valor de R\$ 72.000,00 foi repassado em 5 parcelas, contudo, o cronograma de desembolso foi preenchido informado o repasse em apenas 1 parcela, e o Termo de Convênio e o Parecer Técnico emitido pelo MDS informavam 4 parcelas;

ii) o Plano de Trabalho previa a execução de despesas relacionadas a contratação de serviços de terceiros, dentre outras. As despesas efetuadas pelo gestor foram:

- Pagamento de Pessoa Física: R\$ 14.906,64;
- Custos da "Folha de Pagamento" do pessoal que presta serviço na "Casa da Família" - R\$ 21.422,45; e
- Pagamento à Pessoas Jurídicas: R\$ 30.001,87.

As despesas citadas acima não estão devidamente caracterizadas nas documentações anexadas ao processo, contudo, foi possível identificar que R\$ 10.438,90 foram gastos com aquisição de material de construção, despesa não prevista para a execução do referido convênio, contudo, no final da prestação de contas foi possível verificar o motivo de sua realização, pois o gestor informa que executou obras de melhoria/reformas em casas de famílias residentes no Município, comprovando desta forma, além das irregularidades na execução dos recursos, total desconhecimento dos objetivos do programa/convênio.

17. Inexecução do objeto: Processo n.º 70000.000953/2003-12, SIAFI n.º 483282, firmado com a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, em 3.10.2003, visando a execução do Projeto Dançando com o Pé no Futuro, que

consiste na implantação de oficinas destinadas a atender jovens e adultos selecionados, preferencialmente, dentre as famílias participantes do PETI.

O projeto foi orçado em R\$ 430.637,00 (R\$ 413.711,52 para o concedente). Em 17.10.2003, foram liberados R\$ 91.649,42. O segundo repasse ocorreu em 29.4.2004, no valor de R\$ 24.663,46.

Com base na análise dos relatórios de execução físico-financeiro apresentados pela prefeitura (ambos sem data) a Gerência responsável notificou a prefeitura, em 7.6.2004, a apresentar documentação complementar, uma vez que o valor comprovado não correspondia ao repassado (faltando comprovar o montante de R\$ 10.761,42). O mesmo expediente informa, ainda, que a liberação das parcelas restantes estaria condicionada aos ajustes solicitados. Enquanto aguardava a manifestação do gestor municipal, o MDS concedeu duas prorrogações de prazo de vigência para o convênio.

Após visita de supervisão ao Município, foi emitida Nota técnica pela gerência responsável do MDS, datada de 30.9.2005, sugerindo a não liberação da parcela restante do convênio, no valor de R\$ 297.398,64, uma vez que, segundo a nota, não foram encontrados, na Prefeitura, registros suficientes que comprovassem a execução do Projeto. Ainda segundo a Nota Técnica, o município repassou a execução do projeto (e a totalidade do recurso recebido) para a ONG Associação Cultural da Baixada. Esclarece, ainda, que em visita ao local de realização dos cursos, não foram localizados possíveis beneficiários que pudessem atestar a realização do objeto. Em março de 2006 a situação do convênio no SIAFI era de "adimplente, à liberar".

ATITUDE DO GESTOR:

Inobservância da legislação pertinente a convênios.

CAUSA:

Ausência de critérios para aprovação de pleitos; carência de pessoal em número suficiente e capacitado para análise de prestações de contas; e inobservância do que estabelecem as legislações sobre o assunto, em especial a IN/STN n.º 01/97.

JUSTIFICATIVAS:

A SNAS, após apreciação do Relatório Preliminar de Auditoria do Fundo Nacional de Assistência Social, apresentou, por meio do OF/GAB/SNAS/MDS n.º 1632, de 2.6.06 as seguintes justificativas:

Item 1. Inobservância das disposições contidas na IN/STN n.º 01/97 - prazo de vigência: "informamos que foi alterada nos processos de 2005 a modalidade 'ARR - Após o Recebimento do Recurso', até então utilizada para a fixação do prazo de vigência dos convênios, passando a utilizar a modalidade determinada pela Instrução, qual seja, a vigência do convênio passa a contar a partir da data de sua assinatura."

Item 2. Descumprimento do que determina o Art. 4º da IN/STN n.º 01/97, bem como do parágrafo único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93: "comunicamos que desde meados de 2005, todos os processos que visam a celebração de convênios com esta SNAS/DEFNAS são submetidos, obrigatoriamente, à apreciação da Consultoria Jurídica do MDS antes da efetuação do respectivo repasse financeiro."

Item 4. Ausência de pesquisa ou base de preços: "informamos que no início de 2006 foi instituída uma equipe dentro da DEFNAS visando efetuar a solicitação das pesquisas de preços da totalidade de processos referentes aos anos de 2004 e 2005."

Item 6. Inconsistências nas especificações relativas ao objeto: "o saneamento das pendências em questão deverá ser realizado visando a correção dos processos a serem instruídos futuramente."

Item 11. Impropropriedades na liberação de recursos: "realizamos os referidos pagamentos com o amparo no Art. 25, §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal para ações de assistência social, assim como também, na Lei nº 10.954/04 (Inexigibilidade do CND do INSS)."

Item 12. Despesas questionáveis quanto ao caráter assistencial e prazos de vigência simultâneos: "a DEFNAS estará solicitando a instauração de sindicância visando apurar a responsabilidade dos gestores públicos."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Itens. 1 e 2: Em virtude do reduzido número de convênios, referentes a 2005, registrados no SIAFI, e a não disponibilização da totalidade dos convênios solicitados, não foi possível confirmar a informação do gestor. A verificação do atendimento será procedida na Auditoria de Acompanhamento da Gestão 2006.

Itens. 4, 6 e 12: Por tratar-se de ações a serem implementadas em 2006, esses itens também serão verificados na Auditoria de Acompanhamento da Gestão 2006;

Item 11: Justificativa acatada.

RECOMENDAÇÃO:

Que a Unidade regularize as situações encontradas nos processos indicados, instaurando, quando necessário, Tomada de Contas Especial, informando a esta Secretaria as providências adotadas. Que seja providenciada, ainda, instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidades quanto ao descumprimento das legislações citadas e pareceres da Consultoria Jurídica. Recomendamos, ainda, que a Unidade encaminhe a esta SFC, no prazo de 15 dias a contar do recebimento deste Relatório, os processos solicitados e não disponibilizados à equipe de auditoria.

8.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de Registro de Convênios no SIAFI.

Com o objetivo de calcular a amostra de processos que seriam analisados pela equipe, foi realizado levantamento dos Convênios firmados pela unidade e registrados no SIAFI. A situação encontrada foi a constante do quadro abaixo:

Ano de celebração	Convênios registrados	Convênios na situação "aprovados"	Convênios na situação "a aprovar"
2002	1.249	4	462
2003	1.406	2	140
2004	576	576	0
2005	45	0	0
Total	3.276	582	602

Fonte: SIAFI

A partir dos dados obtidos que demonstram sensível queda na quantidade de convênios registrados no SIAFI, a unidade foi questionada sobre a possível falta de registro no Sistema.

ATITUDE DO GESTOR:

Interpretação equivocada dos termos da IN/STN n.º 01/97.

CAUSA:

Volume de transferências e carência de pessoal em termos quantitativos e qualitativos.

JUSTIFICATIVAS:

Em resposta a S.A n.º 22, de 15.3.06, foi informado o que segue:

"Em 2005 foram firmados e publicados 1.501 convênios regidos pela IN/STN n.º 01/97". Informa a unidade que esses convênios foram publicados entre 21 a 30/12/2005.

Prossegue ainda em sua argumentação: "Não existem convênios firmados no âmbito deste Fundo que não estejam registrados no SIAFI. Os registros dos convênios são efetuados na ocasião em que os processos encontram-se totalmente instruídos de acordo com a IN/STN n.º 01/97, e que são encaminhados à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira para efetuar o devido pagamento ao conveniente. Nesse momento é feito o registro no SIAFI e lançado o início e o fim da vigência, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio." (Grifo nosso)

Outra questão importante relacionada à inscrição no SIAFI se refere aos serviços de natureza continuada. "(...) Esta Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos das Ações Continuadas, realiza os repasses aos entes da Federação, automaticamente, Fundo a Fundo, independentemente da celebração de convênios, ajustes, acordo ou contrato, Por esta razão não há registro no SIAFI."

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

As informações apresentadas pelo gestor não guardam coerência entre si, visto que a despeito de asseverar que os registros estão de acordo com a IN/STN n.º 01/97, asseguram também que o lançamento no Sistema ocorre somente no momento do pagamento, o que contraria os dispositivos da citada IN, conforme se verifica nos artigos:

Art. 4º Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o setor técnico e o de assessoria jurídica do órgão ou entidade concedente, segundo as suas respectivas competências, apreciarão o texto das minutas de convênio, acompanhado de:

I - extrato, obtido mediante consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal-SIAFI, do **cadastro prévio** do Plano de Trabalho, realizado pelo órgão concedente, contendo todas as informações ali exigidas para a realização do convênio (**pré-convênio**);

(...)

§ 1º Os instrumentos e respectivos aditivos, regidos por esta Instrução Normativa, somente poderão ser **celebrados** após a aprovação pela autoridade competente, que se fundamentará nos pareceres das unidades referidas no "caput" deste artigo.

(...)

Art. 13 A execução de convênio subordinar-se-á ao prévio cadastramento do Plano de Trabalho, apresentado pelo conveniente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, independentemente do seu valor, ou do instrumento utilizado para sua formalização"

Adicionalmente, cabe enfatizar que registrar o convênio no SIAFI somente quando do encaminhamento para o pagamento, lançando o início e o fim da vigência a contar da data de assinatura do convênio, conforme já constatado pela equipe de auditoria e confirmado pela unidade na resposta da S.A., a data de vigência informada no SIAFI não corresponde ao prazo efetivo, que é contado a partir da data de liberação do recurso (ARR).

Sendo assim, considerando os termos apresentados em resposta do Gestor, que menciona o art. 2º da Lei n.º 9.604 e ainda o contido no § 4º do Art. 1º da IN/STN n.º 1/97, que desobriga a celebração de convênio para casos previstos em leis específicas, entendemos que a situação ora

apresentada requer uma profunda reavaliação da sistemática utilizada pela Unidade, do contrário, a necessária publicidade aos atos do governo não estará garantida, visto que em sendo convênio, e não fundo a fundo, as transferências devem atender ao regramento da mencionada Instrução Normativa.

Desta forma, conclui-se, com base nas informações extraídas do SIAFI em março de 2005, quando apenas 45 convênios encontravam-se registrados, que 1.456 Convênios/Termos de Transferência não foram registrados no sistema.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos a Unidade que regularize o registro dos Convênios no SIAFI, observando o que estabelece a IN/STN n.º 01/97: "A execução de convênio subordinar-se-á ao prévio cadastramento do Plano de Trabalho, apresentado pelo conveniente, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, independentemente do seu valor, ou do instrumento utilizado para sua formalização"; ressaltando os convênios relativos aos Serviços de Ação Continuada.

8.1.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Estoque de processos de Prestações de Contas pendente de análise.

RELATÓRIO N° : 175314
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : FNAS/MDS
CÓDIGO : 330013
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

Nos Relatórios de Avaliação da Gestão de exercícios anteriores sempre foi destacado o crescente estoque de processos de prestação de contas aguardando análise. O assunto foi, inclusive, tema de reportagem do jornal "Correio Braziliense", publicada em 1º de janeiro de 2006.

Emitida a S.A n.º 21, de 9.3.2006 solicitando informações sobre processos de prestação de contas analisados de 2003 a 2005, recebemos como resposta as informações constantes do quadro abaixo, que só confirmam o agravamento da situação relatada em exercícios anteriores, que apontam para o aumento significativo do estoque de processos:

Exercício	Notificados	TCE Instauradas	Aprovados
2003	5.273	96	719
2004	4.358	74	118
2005	4.042	86	18

Fonte: SNAS/MDS

Por meio da S.A n.º 5, de 2.2.06, foi solicitado à unidade que informasse o total de processos de prestação de contas aguardando análise, as medidas adotadas em 2005 objetivando equacionar o problema, bem como as medidas previstas para ser adotadas em 2006, sendo informado o que segue:

- existência de 57.153 processos, número baseado no total de convênios registrados no sistema de cadastro de processos. A equipe destaca que esse número abrange os exercícios de 1996 a 2004, e sofre alterações diárias em virtude do vencimento dos prazos de apresentação da prestação de conta;

- em 2005 foi montado um banco de dados com o cadastramento dos processos que estavam aguardando análise na Coordenação de Prestação de Contas (não considerando os que estavam tramitando em outras áreas). A equipe de auditoria ressalta que a realização deste cadastro foi objeto de reiteradas recomendações da CGU à Unidade.

Foram inseridos no referido cadastro os seguintes dados relativos aos convênios: número do SIAFI, bem como a situação no sistema; número do Convênio/Termo de Responsabilidade; objeto; vigência e prazo de prestação de contas; valor (concedente e contrapartida); situação da apresentação da prestação de contas; n.º de registro no arquivo da Coordenação; e informações sobre as notificações ao gestor.

O gestor informou, ainda, que o cadastramento não está concluído, encontrando-se em teste o banco de dados, sendo prevista a introdução de algumas modificações.

Além do cadastramento dos processos, a Unidade ressalta, ainda, outras medidas adotadas em 2005: incremento do número de servidores, em especial na CPC-Coordenação de Prestação de Contas; formação de duas equipes de análise - uma responsável pela análise dos processos pontuais (Emendas Parlamentares), começando pelos mais recentes, e a outra equipe concentrando sua análise nos processos diligenciados pelo controle interno e externo, bem como os que são objeto de denúncias; e criação de um modelo de ficha de verificação/análise de prestação de contas (check-list) que sirva de roteiro para as análises dos processos, agilizando, dessa forma, a inserção de novos servidores na atividade de análise, bem como facilitando uma verificação inicial dos processos que dão entrada na Coordenação.

Contudo, apesar das medidas informadas pelo gestor, conclui-se, com base nos números levantados, que as providências adotadas não foram suficientes, reforçando, mais uma vez, a necessidade urgente de reestruturar e organizar a área responsável pela análise das prestações de contas, em especial no tocante a pessoal, equipamentos e processos de trabalho.

ATTITUDE DO GESTOR:

O gestor não vem adotando medidas efetivas que evitem, principalmente, o aumento do número de processos aguardando análise das prestações de contas.

CAUSA:

Carência de pessoal em número suficiente e capacitado para análise de prestações de contas.

JUSTIFICATIVAS:

A Coordenação de Análise de Prestação de Contas, área responsável pela análise do estoque de processos, apontou as principais dificuldades enfrentadas:

- reduzido número de funcionários e significativo número de terceirizados, que apesar de analisarem processos (contrariando o que determina a legislação), não podem assinar os pareceres, demandando a finalização do trabalho ao reduzido número de servidores efetivos, o que gera um represamento de processos;

- necessidade de montagem dos processos referentes ao SAC-Serviço de Ação Continuada, que chegam à Coordenação com ausência de peças processuais e informações inconsistentes, demandando muito tempo nesta atividade que, necessariamente, não cabe à Coordenação;

- ausência de treinamento da equipe;

- grande quantidade de diligências recebidas, com prazos de atendimento considerados inexecutáveis, registrando que em março de 2006 existiam no órgão 1.600 processos diligenciados aguardando análise e adoção de providências para seu atendimento;

- número significativo de pendências referentes ao Projeto Sorteio Municípios realizado pela Controladoria-Geral da União;
- volume considerável de denúncias recebidas pela Unidade (encaminhadas, também, pela CGU);
- existência de número significativo de medidas judiciais de gestores contra seus antecessores, medidas que, via de regra, só são adotadas após a notificação do atual gestor e lançamento de inadimplência no SIAFI, o que atrasa a regularização das pendências relativas à prestação de contas; e
- surgimento, em 2005, de mandados judiciais impetrados contra a responsável pela Coordenação de Prestação de Contas.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

A equipe julga necessário registrar que, conforme demonstrado no item 3.1.1.2 deste Relatório, o FNAS (e em especial a Coordenação de Prestação de Contas) sofreu um significativo aumento no número de servidores, sem que isso representasse, em contrapartida, a redução no número de demandas pendentes na unidade (vide, como comprovação do afirmado, o aumento no número de solicitações pendentes de atendimento referentes à diligências, denúncias e ao Projeto Sorteio Municípios, neste Relatório).

Com relação às dificuldades apontadas, ressaltamos que estes pontos foram objeto de ressalva nos Relatórios de Avaliação da Gestão de exercícios anteriores, onde a CGU recomendou, reiteradamente, que a Unidade adotasse providências que pudessem sanar, ou pelo menos amenizar, a situação relatada, como a oferta de treinamentos regulares à equipe responsável pela análise dos processos; adoção de medidas junto às demais áreas da SNAS e do FNAS no sentido de aprimorar a formalização dos processos, de forma que a Coordenação não necessitasse demandar tanto tempo e esforço na montagem dos processos, dentre outras providências.

Alertamos para o número de processos diligenciados aguardando análise e conclusão, informado pela unidade, que, segundo nosso entendimento, pode ser o início da formação de novos "estoques" de demandas na Unidade.

RECOMENDAÇÃO:

Em virtude de o problema constar dos relatórios de auditorias realizadas na Unidade desde 1999, a equipe reitera alguns dos pontos recomendados em 2004:

a) incrementar e qualificar a força de trabalho da Coordenação de Prestação de Contas-CPC;

b) buscar a qualificação do estoque de processos, classificando-os por valor do convênio; objeto; vigência; necessidade e viabilidade de verificação "in loco", levando em consideração o objeto e o ano de execução; ações de fiscalização realizadas pelo gestor ou órgãos de controle interno e externo; provas documentais inclusive aquelas produzidas pelos órgãos de Controle Social existentes, objetivando estudar possibilidades/formas de análises e aprovações diferenciadas a partir destes dados;

c) redefinir e reorganizar métodos de trabalho para o Fundo Nacional de Assistência Social, em especial na Coordenação de Prestação de Contas-CPC, objetivando, dentre outras ações, melhor planejamento das ações para solução da questão relativa ao estoque de processo, revisão das rotinas de trabalho a partir da implementação de sistemas informatizados de controle de protocolo, em especial de prazos, emissão de documentos e controle de andamento de processos, dando maior confiabilidade às informações provenientes da área;

d) reestruturar as equipes em atuação na CPC, de forma a garantir que não sejam incorporados ao estoque os processos que estão no prazo de apresentação de prestação de contas;

e) aprimorar a instrução e formalização dos processos nas Diretorias que compõem a Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS, de forma a reduzir as ações a CPC no tocante a montagem de processos;

f) observar o que estabelece a IN/STN n.º 01/97, em especial o tocante à vigência de convênios.

9. CONTROLES DA GESTÃO

9.1 CONTROLES EXTERNOS

9.1.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX

9.1.1.1 INFORMAÇÃO:

No Relatório de Gestão da Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS, referente ao exercício de 2004, foram listadas 20 diligências, destas 3 (que corresponde a 15%) foram consideradas atendidas pela equipe de Auditoria.

Neste Relatório constam 34 diligências, sendo apenas 2 consideradas atendidas, 2 parcialmente atendidas e 9 não tiveram sua situação atualizada pelo gestor. Ressaltamos que em 2005 o MDS deu início a notificação de gestores por meio de edital publicado no Diário Oficial, atendendo orientação desta CGU.

Relacionamos abaixo as diligências provenientes do Tribunal de Contas da União, com as informações encaminhadas pela Secretaria Nacional de Assistência Social-SNAS até a data de conclusão deste Relatório:

1. TC 013.082/2001-1, Acórdão TCU n.º 590/2002, de 5.6.2002: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Programa Valorização e Saúde do Idoso. Foi realizado o segundo monitoramento da implementação das determinações e recomendações pelo TCU.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/SNAS n.º 689, de 30.3.06, o gestor informa as ações adotadas de forma genérica, relativas ao programa de atenção à pessoa idosa. Informa, ainda, que as providências adotadas visando cumprir as determinações do TCU seriam encaminhadas, de forma mais detalhada, até 13.4.06.

Avaliação das Providências Implementadas: Até o encerramento dos trabalhos de auditoria não foram encaminhadas as informações relativas ao atendimento das recomendações do TCU. **Diligência pendente;**

2. TC 013.002/2001-0, Acórdão TCU n.º 1.306/2003: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. Foi realizado o terceiro monitoramento da implementação das determinações e recomendações pelo TCU.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/SNAS n.º 689, de 30.3.06, o gestor informa as ações adotadas de forma genérica, relativas ao programa de erradicação do trabalho infantil. Esclarece, ainda, que as providências adotadas visando cumprir as determinações do TCU seriam encaminhadas, de forma mais detalhada, até 13.4.06.

Avaliação das Providências Implementadas: Até o encerramento dos trabalhos de auditoria não foram encaminhadas as informações relativas ao atendimento das recomendações do TCU. **Diligência pendente;**

3. TC 012.269/2003-2, Acórdão TCU n.º 137/2004-TCU-Plenária: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Programa Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência.

Providências informadas pelo Gestor: Em 2006 o gestor não encaminhou as providências adotadas.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas. **Diligência pendente;**

4. TC 009.2001/2003-4, Acórdão n.º 40/2004-TCU-Plenária: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, integrante do Programa Brasil Jovem.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/MDS n.º 690, de 30.3.2006, o gestor informa que "A resposta ao Acórdão n.º 40/2004, do TCU, que trata de Auditoria no Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, integrante do Programa Brasil Jovem foi devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas da União, tendo sido realizada reunião entre analistas e técnicos da SNAS, no segundo semestre de 2005. No entanto, até o presente momento, o MDS não obteve retorno. O relatório encaminhado ao TCU, em 2005, encontra-se em Anexo."

Avaliação das Providências Implementadas: Esclarecemos que o relatório encaminhado ao TCU, anexo ao expediente citado acima, contém apenas os prazos de implementação das ações propostas (a maioria relativo à 2005), sem informações sobre as ações efetivamente implementadas. **Diligência pendente;**

5. TC 005.011/2004-4, Acórdão TCU n.º 1724/2004-TCU-Plenária: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Projeto Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/SNAS n.º 689, de 30.3.06, o gestor informa as ações adotadas de forma genérica, relativas ao programa Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Informa, ainda, que as providências adotadas visando cumprir as determinações do TCU seriam encaminhadas, de forma mais detalhada, até 13.4.06.

Avaliação das Providências Implementadas: Até o encerramento dos trabalhos de auditoria não foram encaminhadas as informações relativas ao atendimento das recomendações do TCU. **Diligência pendente;**

6. TC 014.459/2004-8, Acórdão TCU n.º 298/2004-TCU-Plenária, de 24.3.2004: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal. Foi realizado o primeiro monitoramento da implementação das recomendações pelo TCU.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/MDS n.º 690, de 30.3.2006, o gestor informa que "Com relação ao Acórdão n.º 298/2004, que trata de Auditoria no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, temos a esclarecer que o Grupo de Trabalho, criado no âmbito do MDS, com o objetivo de reavaliar e propor reformulações no contrato firmado com a Caixa Econômica Federal para operacionalizar o Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal é coordenado pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC). Entendemos ser esta a instância de interlocução mais adequada para solicitação de informações."

Avaliação das Providências Implementadas: O atendimento desse item será tratado no Relatório de Avaliação da Gestão da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC. Desta forma, a referida pendência será considerada atendida, com relação à Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS. **Diligência atendida;**

7. TC 010.738/2003-4, Ofício n.º 858/SECEX/TCU, de 17.11.2003: Trata do exame do processo de Tomada de Contas do exercício de 2002, da extinta Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e solicita à Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração do MAS, os seguintes esclarecimentos:

1. situação e utilização dos indicadores de gestão e desempenho;
2. informações sobre o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Unesco;

3. informações sobre o projeto do sistema de monitoramento e avaliação das ações do Ministério;
4. disponibilização de FCT (funções comissionadas);
5. regularização da prestação de contas do GDF referente ao programa PETI;
6. encaminhamento de cópia do contrato firmado com a UNESCO, e relação das despesas realizadas;
7. Contrato referente ao Projeto 914/BRA-01/99:
 - a) encaminhamento de cópia de documentos;
 - b) informar sobre a antecipação de pagamento prevista na Cláusula IV do Contrato;
 - c) informar a fundamentação legal e contratual para o aditamento de valor realizado;
 - d) também com relação ao projeto citado no item "h", esclarecer quanto às ações implementadas, à avaliação dos produtos contratados e resultados alcançados.

Providências informadas pelo Gestor: Em resposta ao Ofício/SFC/CGU n.º 32182, de 16.11.05, reiterado pelo Ofício/SFC/CGU n.º 465, de 9.1.06, a SNAS, em 17.1.06 solicitou prazo de 60 dias para resposta. Até o término dos trabalhos de auditoria não houve pronunciamento do gestor.

Avaliação das Providências Implementadas: O TCU, em despacho datado de 28.4.05, analisa o atendimento da TC em questão e conclui pela regularização dos itens 4, 5 e 6. Com relação ao demais itens, foi publicado o Acórdão n.º 2.038/2005/TCU 2ª Câmara, determinando ao MDS:

1. informar nos futuros Relatórios de Gestão, o estoque de processos ainda pendentes de análise;
2. que atrele a aprovação dos planos de trabalho dos convênios à descrição clara do objeto a ser executados, dos elementos constantes no referido plano e à existência de correlação entre eles;
3. que considere a viabilidade do empreendimento do objeto dos convênios, sob a ótica da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, ao serem emitidos os pareceres técnicos;
4. que verifique se os custos indicados na proposta do projeto estão condizentes com os praticados na respectiva região;
5. que abstenha-se de celebrar acordos de cooperação técnica com organismos internacionais com o objetivo de suprir carências de recursos humanos;
6. adote providências imediatas com vistas a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária, instaurando, se for o caso, Tomada de Contas Especial, encaminhando a SFCI, no prazo de até 60 dias, os resultados da apuração, acerca dos seguintes atos:
 - 6.1 ausência de documentos nos processos relativos ao Projeto 914/BRA-01/99;
 - 6.2 antecipação de pagamento prevista na Cláusula Quarta do contrato relativo ao projeto citado no item anterior;
 - 6.3 aditamento de R\$ 62.450,00 e reajustes relativos ao projeto já citado nos itens anteriores;
 - 6.4 ausência de comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, relativo ao mesmo projeto;
7. Que apresente os indicadores de desempenho nos futuros relatórios de gestão.

Avaliação do Atendimento:

Item 1. O Relatório de Gestão da SNAS não contempla a informação solicitada. O assunto "estoque de processos" é abordado no item 7 deste Relatório;

Itens 2 a 5. Anualmente, por ocasião da realização de Avaliação da Gestão, a SFC analisa convênios firmados pela SNAS. O resultado da análise consta do item 5 deste Relatório, esclarecendo que os subitens 3, 6, 7, 9, tratam do assunto abordado pelo TCU;

Item 6. Conforme já citado, a CGU reiterou a solicitação de informações à SNAS. O atendimento destes item será abordado na Auditoria de Avaliação da Gestão de 2006;

Item 7. O Relatório de Gestão da SNAS não contempla a informação solicitada. Os referidos indicadores são tratados nos itens 1 e 2 deste Relatório.

Diligência Pendente.

8. TC 005.867/2003-0, Acórdão nº 1.430/2004/TCU - Plenário: Auditoria de Natureza Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro e no Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/SNAS n.º 01, de 4.1.06, o gestor encaminhou as seguintes informações:

- a) realização de visita técnica ao Abrigo em maio/2005;
- b) com relação às recomendações constantes da TC, foi informado

que:

Bens móveis:

i. designado Grupo de Trabalho, em 10.6.05 para efetuar os procedimentos que viabilizassem o cumprimento das recomendações. O grupo executou seus trabalhos nos meses de setembro e outubro/2005, sendo que os principais resultados obtidos foram:

- elaboração de inventário dos bens móveis da instituição;
- levantamento dos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;
- embaquetamento dos materiais permanentes e elaboração dos Termos de Responsabilidades provisórios, onde se encontra evidenciado o responsável pelos bens;
- adoção de providências para que os setores de patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro e do MDS mantenham o cadastro atualizado dos bens móveis da instituição.

Bens imóveis:

ii. Tendo em vista que o Parecer/PGFN/CJU n.º 1.774/2000 remete à Secretaria de Patrimônio da União-SPU a responsabilidade pela incorporação dos imóveis pertencentes à extinta LBA à União Federal, foi instituído um Grupo de Trabalho interministerial, coordenado por aquela Secretaria, encarregado de propor soluções para a regularização dos mesmos. Os levantamentos efetuados pelo referido GT informam a necessidade de incorporação ao patrimônio da União de aproximadamente 1.000 imóveis em todo o território nacional, sendo que, deste total, 60 referem-se a imóveis anteriormente pertencentes à Fundação Abrigo Cristo Redentor, estando em andamento, junto a PGFN as providências necessárias à efetivação desta tarefa.

iii. O MDS vem mantendo contato com a SPU/MPO com o intuito de solucionar a questão dos imóveis pertencentes à extinta Fundação Abrigo Cristo Redentor, encontrando diversos obstáculos para a resolução da questão, em especial aos procedimentos necessários à incorporação dos imóveis que se encontram sob litígio judicial quanto à posse ou quanto à legalidade ou não de pendências de pagamento de taxas e impostos. Logo, a efetivação da incorporação desses imóveis somente poderá ser efetivada após o julgamento final desses litígios pelo poder judiciário.

iv. A viabilização da proposta de municipalização da Unidade Levy Miranda dependerá da incorporação, ao patrimônio a União dos imóveis pertencentes à referida unidade, que deverão ser incorporados individualmente, o que possibilitaria a priorização da incorporação dos imóveis atualmente utilizados para o atendimento direto aos idosos - que não estão em litígio judicial - e posterior municipalização dos mesmos. Tal alternativa encontra-se em estudo na SPU/MPO, consultada a PGFN.

Prestações de Contas: Situação

v. Proc. 44005.000022/2002-75 - Termo de Responsabilidade n.º 05/MPS/SEAS/2002: "encontra-se em análise por técnicos da Coordenação de Análise de Prestação de Contas do FNAS;"

vi. Proc. 44005.001264/2001-13 - Termo de Responsabilidade n.º 591/MPAS/SEAS/2002: "encontra-se em análise pela Divisão de Análise e Habilitação de Convênios, do FNAS desde 14.4.05;"

vii. Proc. 44005.000002/2001-89 - Termo de Responsabilidade n.º 001/MPAS/SEAS/2001: será lançado em inadimplência devido ao não atendimento da solicitação do MDS para apresentação da Prestação de Contas. "A Prefeitura do Rio de Janeiro será comunicada e será concedido um prazo de 10 dias para pronunciamento."

E concluiu informando:

"Assim, e considerando a necessidade de se garantir a continuidade do atendimento prestado aos 520 idosos atualmente atendidos, muitos dos quais dependentes, sem vínculos familiares ou sem rendimento suficiente para a própria manutenção, em 2005 foi firmado novo convênio com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, para a manutenção do Centro de Promoção Social Abrigo do Cristo Redentor - Unidade Levy Miranda, no valor total de R\$3.645.000,00, dos quais R\$3.000.000,00 financiados pelo MDS. Deste montante, foram pagas por este Ministério, até dezembro de 2005, três parcelas de R\$750.000,00, perfazendo um repasse de R\$2.250.000,00."

Avaliação das Providências Implementadas: Com base nas informações acima, observa-se que as recomendações do TCU ainda não foram atendidas em sua totalidade, ressaltando a situação das prestações de contas que sequer foram analisadas pela Unidade (sendo que uma ainda não foi apresentada, encontrando-se ainda em fase de notificação ao gestor municipal). Deveriam ter sido encaminhadas a esta Secretaria Federal de Controle as seguintes informações adicionais:

a) resultado das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria de Patrimônio da União-SPU, encarregado de propor alternativas para a regularização dos imóveis pertencentes à extinta LBA (item *ii*, acima). Deverá ser informado o estágio atual das providências adotadas visando a incorporação dos imóveis ao patrimônio da União, em especial quanto ao resultado da proposta de incorporação de forma individual, contemplando, inclusive, informações quanto a situação judicial dos imóveis relacionados no item 9.3.1 do Acórdão/TCU n.º 1.430/2004 (itens *iii* e *iv*, acima);

b) estágio atual da regularização da situação de ocupação, por terceiros, dos imóveis pertencentes ao abrigo, item 9.4.1 do Acórdão 1.430/2004;

c) destinação dada aos bens considerados ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis (item *i* acima);

d) resultado das análises das prestações de contas referentes ao processo 44005.000022/2002-75-TR n.º 05/MPS/SEAS/2002 e processo 44005.001264/2001-13 - TR n.º 591/MPAS/SEAS/2002. Encaminhar, ainda, as providências adotadas com relação ao processo 44005.000002/2001-89;

e) Plano de Ação para Municipalização e Reestruturação do Abrigo, bem como cópia do expediente de encaminhamento do referido Plano ao TCU; e

f) providências adotadas para atendimento da recomendação constante dos itens 9.4.6; 9.4.7; 9.4.12 e 9.4.16, do Acórdão/TCU.

Diligência Pendente.

RELATÓRIO Nº : 175314
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : FNAS/MDS
CÓDIGO : 330013
CIDADE : BRASÍLIA

9.1.1.2 INFORMAÇÃO:

No Relatório de Gestão da Unidade, referente ao exercício de 2004, foram listadas 13 Diligências, destas 3 (que corresponde a 23%), foram consideradas atendidas pela equipe de Auditoria.

Neste Relatório constam 26 diligências, sendo que apenas 1 foi considerada atendida; 2 parcialmente atendidas e 8 não tiveram sua situação atualizada pelo gestor. Ressaltamos, ainda, que em 2005 o MDS deu início a notificação de gestores por meio de Edital, atendendo orientação desta CGU.

Relacionamos abaixo as diligências provenientes do Tribunal de Contas da União, com as informações encaminhadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS até a data de conclusão deste Relatório:

1. Alvarães/AM - TC 012.793/2003-5, Acórdão TCU n.º 1.382, de 26.9.2003: resultado de ações de controle realizadas pela CGU, que apontou falhas na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Providências informadas pelo Gestor: Em 2004 o gestor informou que a Prestação de contas havia sido apresentada em 17.11.2004 e que, após análise, constatou-se ausência, incorreções e incoerências de alguns documentos e em 7.12.2004 foram solicitadas retificações, assim como recolhimento de recursos, devidamente atualizados. Em março de 2006 o MDS informa que o gestor foi notificado por meio de Edital publicado no DO em 20.3.06, a manifestar-se no prazo de 5 dias.

Avaliação das Providências Implementadas: ressalte-se o tempo demandado entre a apresentação da prestação de contas pelo gestor e a notificação por edital (15 meses). **Diligência Pendente;**

2. Rio Preto da Eva/AM - TC 010.026/2003-5, Acórdão TCU n.º 1.380/03, de 26.9.2003: resultado de ações de controle realizadas pela CGU, que apontou falhas na condução dos Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência - PPD, bem como na execução dos Convênios SIAFI n.ºs 416087 e 453065.

Providências informadas pelo Gestor: Em 2004, por meio do Ofício/DGFNAS n.º 127, o gestor informava que, com relação aos Convênios SIAFI n.º 416087 e 453065 e à execução do programa PETI, as recomendações haviam sido atendidas. Restavam pendentes de atendimento apenas as recomendações referentes a execução do programa PPD, exercícios 2000 a 2002, cujas prestações de contas foram apresentadas de forma incompleta, acarretando notificações ao gestor. Estas foram as últimas informações encaminhadas pelo gestor em julho de 2005.

Avaliação das Providências Implementadas: Foram solicitadas informações atualizadas sobre todas as diligências pendentes por meio da S.A n.º 02, de 2.2.2006, contudo, as informações não foram atualizadas. **Diligência Pendente;**

3. Governo do Estado do Amazonas/AM - TC 225.092/1997-2, Acórdão n.º 602/2003: ultimar exame das Prestações de Contas dos convênios n.º 71/96 (SIAFI n.º 301933) e 100/96 (SIAFI n.º 39940), em especial o tocante a efetivação da contrapartida.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/SNAS/MDS n.º 910, de 25.11.2005, o MDS informa a aprovação das Prestações de Contas.

Avaliação das Providências Implementadas: Diligência Atendida;

4. Itapiranga/AM - TC 008.486/2005-4, OF. 212/TCU/SECEX-AM, de 30.5.2005: solicita informar a situação das Prestações de Contas dos recursos repassados para os programas Agente Jovem (exercício de 2001 a 2004), SAC (2003 e 2004) e PETI (2002 a 2004).

Providências informadas pelo Gestor: Em 31.10.2005, por meio do Of/SNAS n.º 675, foi informado que as prestações de contas não haviam sido apresentadas, sendo os gestores notificados naquela data. Em março de 2006 o MDS informa a notificação dos gestores, desta vez por meio de Edital, publicados em 8.3.2006.

Avaliação das Providências Implementadas: Diligência Pendente;

5. Baixa Grande/BA - TC 015.510/2004-3, OF/TCU n.º 2113, de 19.10.2004: Execução do programa PAC em 2003 (fatos apontados no Relatório de Fiscalização do 3º Sorteio).

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Of/SNAS/MDS n.º 910, de 25.11.05, o gestor informa que notificará o gestor em virtude da não apresentação da Prestação de Contas.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas pelo gestor. **Diligência Pendente;**

6. Brejões/BA - TC 014.114/2003-8, Ofício/SECEX/BA n.º 1817, de 8.10.2003: indícios de irregularidades na execução do Programa de Apoio à Criança.

Providências informadas pelo Gestor: Em dezembro de 2004 o gestor informou que foram solicitadas correções em alguns documentos da prestação de contas apresentada pela Prefeitura, bem como devoluções de recursos referentes à não aplicação no mercado financeiro e à realização de despesas em data posterior à vigência do convênio, cuja notificação ao gestor responsável ocorreu por meio do Ofício/FNAS n.º 2821, de 29.10.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas pelo gestor. **Diligência Pendente;**

7. Caravelas/BA - TC 014.637/2002-1, Ofício/SECEX/BA n.º 1800, de 6.10.2003: solicita informações sobre a Prestação de Contas referente ao Termo de Responsabilidade n.º 1532/MPAS/SEAS/02, Convênio SIAFI n.º 402185.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício n.º 135/FNAS, de 2.3.2005, o MDS informa que notificou o gestor em 21.2.2005, solicitando documentação complementar à prestação de contas apresentada.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas pelo gestor. **Diligência Pendente;**

8. Irecê/BA - TC 018.154/2004-0, Ofício/SECEX/BA n.º 2446, de 22.11.2004: apuração de irregularidades constantes da Nota Técnica/CGU-BA-PR n.º 177, de 30.1.2004 (7º Sorteio).

Providências informadas pelo Gestor: Em 2004 o MDS informou que a Prefeitura procedeu ao recolhimento do valor atualizado monetariamente, contudo não foi confirmada a aprovação das contas.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas pelo gestor. **Diligência Pendente;**

9. Presidente Tancredo Neves/BA - TC 015.544/2004-1, Ofício/SECEX/BA n.º 188, de 21.2.2005: solicita informações sobre providências adotadas com relação as irregularidades constantes do Relatório de Fiscalização n.º 5 (2º Sorteio Municípios) referentes à execução dos programas PETI e PAC.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do OF/FNAS n.º 213, de 29.3.05, o MDS informa que o gestor foi notificado em 15.10.04, e que estavam sendo adotadas providências com vistas a instauração de TCE.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas pelo gestor. **Diligência Pendente;**

10. Santa Bárbara/BA - TC 016.804/2004-7, Ofício/SECEX/BA n.º 2176, de 25.10.2004: solicita parecer técnico sobre a Prestação de Contas do Convênio n.º 834/98 (SIAFI n.º 368144).

Providências informadas pelo Gestor: Em dezembro de 2004 o MDS informa que analisou a prestação de contas e que notificou o gestor, em 14.12.2004, a

complementá-la. Em fevereiro de 2005, o MDS informa que o prazo da notificação foi prorrogado.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas pelo gestor. **Diligência Pendente;**

11. Sátiro Dias/BA - TC 016.815/2004-0, Ofício/SECEX/BA n.º 2318, de 9.11.2004: solicita informações sobre providências adotadas com relação as irregularidades constantes do Relatório de Fiscalização n.º 6 (4º Sorteio), referentes à execução do programa PAC e Convênio SIAFI n.º 401177.

Providências informadas pelo Gestor: Em dezembro de 2004 o MDS informa que analisou a prestação de contas e que notificou o gestor, em 14.12.2004, a complementá-la. Em fevereiro de 2005 o MDS informa que o prazo da notificação foi prorrogado.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas pelo gestor. **Diligência Pendente;**

12. São José do Calçado/ES - TC. 002.912/2004-2, Of n.º 169/TCU-SECEX/ES, de 15.9.05: encaminha Acórdão n.º 1778/2005 que trata das irregularidades constantes do Relatório de Fiscalização n.º 11/2003/CGU (4º Sorteio) referente aos Convênios n.sº SIAFI 456411 e 456412.

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informa que o gestor apresentou a documentação complementar à prestação de contas, sendo que os processos foram encaminhados à Consultoria Jurídica do MDS.

Avaliação das Providências Implementadas: É necessário que o gestor esclareça o motivo do envio dos processos para análise da Consultoria Jurídica. **Diligência Pendente;**

13. Abadiânia/GO - TC 014.473/2004-3, Ofício/TCU n.º 1009, de 5.9.2005: trata de supostas irregularidades na execução do programa PETI e Agente Jovem.

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 a Unidade informou que, com relação ao PETI, a prestação de contas foi apresentada e encontrase em análise. Com relação ao Agente Jovem, o prefeito foi notificado a apresentar documentação complementar por meio do Ofício/MDS n.º 343, de 14.3.2006.

Avaliação das Providências Implementadas: **Diligência Pendente;**

14. Águas Lindas/GO - TC.016.326/2003-9, Ofício nº 205/TCU/SECEX-GO, de 13.4.04: encaminha o Acórdão n.º 1929/03, determinando informar as providências adotadas para a instauração de TCE, referente ao Convênio n.º SIAFI 383969, caso as irregularidades apontadas no Relatório de Fiscalização/CGU nº106099 não tenham sido sanadas.

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informou que a prestação de contas foi apresentada e está sendo analisada pela área técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: **Diligência Pendente;**

15. Anápolis/GO - TC.019.232/2003-4, Ofício nº1028/TCU/SECE-GO, de 19.12.03: solicita o encaminhamento de Relatórios de Auditoria realizada no Município, em especial com relação à execução do programa PETI.

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informa que notificou o gestor a apresentar documentação complementar à prestação de contas ou a devolução dos recursos.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que em janeiro de 2005 já haviam sido expedidas notificações aos gestores. **Diligência Pendente;**

16. Acará/PA - TC.020.143/2005-1, 1280/TCU/SECE-PA, de 28.11.2005: solicita informações relativas à ausência da apuração das responsabilidades em tomada de contas especial dos convênios n.ºs SIAFI 418551 e 481211, esclarecendo o estágio em que se encontram. Com relação ao Convênio SIAFI

n.º 451194, solicita informar o motivo do registro de adimplência, sem aprovação e homologação do concedente. Todos os convênios referem-se à execução do programa Combate ao Abuso e à Exploração Sexual-Sentinela, exercícios 2001 a 2003.

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informa que, relativamente aos exercícios de 2001 e 2002, os gestores foram notificados a apresentarem a prestação de contas (notificações expedidas/publicadas em março de 2006). Com relação ao exercício de 2003, foi instaurada Tomada de Contas Especial, com a inscrição do responsável na conta "Diversos Responsáveis" em 13.10.05.

Avaliação das Providências Implementadas: Com relação ao exercício de 2003, a diligência foi atendida. Continuam pendentes os exercícios de 2001 e 2002. **Diligência Parcialmente Atendida;**

17. São Félix do Xingu/PA - TC.012.544/2005-6, Ofício nº784/TCU/SECEX-PA, de 5.8.2005: solicita informações sobre a situação atual dos convênios celebrados com a prefeitura (no MDS o Convênio SIAFI n.º 393900).

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informa que a prestação de contas encontra-se em análise pela equipe técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: Diligência Pendente;

18. Machados/PE - Ofício/SECEX-PE n.º 1.133/2003, de 10.11.2003: solicita informações sobre a prestação de contas do Convênio SIAFI n.º 403635 e as providências adotadas em função das irregularidades apontadas na Nota Técnica/DSPAS/SFC/CGU-PR n.º 502/03.

Providências informadas pelo Gestor: Em 2004 o gestor informou que, apesar de ter sido executado em concordância como o previsto, o prédio construído encontrava-se funcionando como sede do Fórum da cidade. Por esse motivo, por meio do Ofício/FNAS/N.º 3927, de 6.12.2004 foi solicitada a devolução total dos recursos, devidamente atualizados. Em março de 2006 foi informada a notificação do gestor, por meio de Edital, em 20.3.06.

Avaliação das Providências Implementadas: ressalte-se o tempo demandado entre a primeira notificação informada e a notificação por edital (15 meses). **Diligência Pendente;**

19. Curimatá/PI - TC 013.407/2003-5, Ofício/SECEX/PI n.º 1068, de 4.12.2003: supostas irregularidades na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI e do Programa Bolsa Criança Cidadã.

Providências informadas pelo Gestor: Em 2004 o MDS informou que por meio do OF/FNAS n.º 2941, de 5.11.2004, notificou o gestor a regularizar a situação ou efetuar a devolução dos recursos devidamente atualizados. Em 2006 informa a notificação do gestor por meio de Edital publicado em 20.3.06.

Avaliação das Providências Implementadas: No relatório de 2004 foi registrado que a referida Prefeitura havia sido notificada quatro vezes a apresentar a prestação de contas. Posteriormente a prestação foi apresentada e, após análise, foram expedidas mais notificações, visando a regularização da prestação. Em março de 2006 a Unidade, mais uma vez, informa a notificação do gestor. **Diligência Pendente;**

20. Constantina/RS - TC 008.095/2004-3, Ofício n.º 842, de 28.10.04: determina ao MDS que analise a prestação de contas do Convênio SIAFI n.º 383991.

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informa que foi solicitada ao gestor a devolução total dos recursos, sem indicar a data.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressalte-se o tempo demandando entre o 1º encaminhamento realizado pela CGU ao MDS (em 7.12.04) e a data da informação acima - 15 meses. **Diligência Pendente;**

21. Independência/RS - Ofício/SECEX/RS n.º 695, de 10.9.2003: solicita informações sobre as providências adotadas relacionadas ao resultado do 2º Sorteio Municípios, referente ao Programa de Atenção à Criança.

Providências informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/MDS n.º 499, de 14.12.04, o MDS informa que os documentos encaminhados pelo referido município foram analisados e acolhidos pela área técnica responsável.

Avaliação das Providências Implementadas: A unidade deverá encaminhar a esta CGU o resultado da análise da documentação encaminhada pelo gestor, para apreciação. **Diligência Pendente;**

22. Lagarto/SE - TC 013.888/2002-7: Ofício n.º 342/SGC-TCU - Plenária, de 17.3.04, onde o TCU solicita o cumprimento da determinação do item 9.13, do Acórdão n.º 274/2004-TCU-Plenária, referente à TC N.º 013.888/2002-7, bem como a inclusão do Município na programação de ações de Controle desta Secretaria, tendo em vista denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados ao referido município (no caso da assistência envolve a execução de 5 Convênios - SIAFI n.ºs 397623, 4428221, 428347, 496516 e 401999, além da execução dos programas SAC E PETI).

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que: Convênio n.º 397623 - processo analisado pendente a revisão para assinatura; Convênio n.º 428221 - solicitada ao prefeito, em 6.3.06, a apresentação da prestação de contas complementar e devolução de recursos; Convênio n.º 428347 - Prefeitura notificada por meio de Edital, em 17.3.06; Convênio n.º 496516 - processo de prestação de contas em análise; Convênio n.º 401999 - o processo de prestação de contas havia sido aprovado em 30.5.03, contudo a aprovação foi estornada em virtude da denúncia, tendo sido reavaliado, encontrando-se pendente de revisão para assinatura; Programa SAC-2004 - o processo de prestação de contas encontra-se em análise; Programa SAC-2003 e PETI-2003/2004 - processos analisados pendentes de revisão para assinatura.

Avaliação das Providências Implementadas: Diligência pendente;

23. Monte Mor/SP - TC lote 40480336, Ofício/SECEX-SP n.º 345, de 14.4.05: trata das irregularidades constatadas pela CGU por ocasião do 3º Sorteio Municípios, referentes a execução do Programa de Atenção à Criança/2002-2003.

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informa que com relação ao exercício de 2002, a Prestação de Contas encontra-se em análise pela área técnica. Com referência a 2003, o gestor foi notificado, em 20.3.06, a apresentar a Prestação de Contas.

Avaliação das Providências Implementadas: Diligência Pendente;

24. Mongaguá/SP- TC 003.488/2005-6, Ofício/SECEX-SP n.º 362, de 15.4.05: trata das irregularidades constatadas pela CGU por ocasião do 9º Sorteio Municípios (denúncia referente ao programa SENTINELA)

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informa que emitiu notificação ao gestor, em 17.3.06, para que apresente documentação complementar à Prestação de Contas.

Avaliação das Providências Implementadas: A denúncia, de que trata a citada diligência, refere-se a não inclusão de crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar no programa Sentinela. Logo, as providências informadas não atendem ao recomendado pelo TCU. **Diligência Pendente;**

25. Paraguaçu Paulista/SP - TC lote 40480916, Ofício/SECEX-SP n.º 349, de 14.4.05, trata das irregularidades constatadas pela CGU por ocasião do 4º Sorteio Municípios, referentes a execução do Programa de Atenção à Criança/2003 e Rede Abrigo/2003.

Providências informadas pelo Gestor: Em março de 2006 o MDS informa que o gestor foi notificado por Edital em 20.3.06.

Avaliação das Providências Implementadas: Diligência Pendente;

26. Diversos (São Bento/PB, São José do Rio Preto/SP, Telêmaco Borba/PR, Estância/SE, Nipoã/SP, Xique-Xique/BA, Coremas/PB, Nova Ramada/RS e Águas Lindas/GO) - TC 000.157/2003-3, Acórdão TCU n.º 2.334/03, de 6.1.2004:

representação formulada pela SFC relativa aos convênios celebrados com as citadas Prefeituras.

Providências informadas pelo Gestor:

No Relatório de Avaliação da Gestão 2004, foram consideradas atendidas as diligências relativas aos Municípios de São José do Rio Preto/SP, Nipoã/SP e Nova Ramada/RS. Em março de 2006, o MDS informou o que segue:

- . **São Bento/PB:** processo aprovado em 29.12.2004 - **concluído;**
- . **Telêmaco Borba/PR:** processo aprovado em 29.12.2004 - **concluído;**
- . **Estância/SE:** O município apresentou informações adicionais que estão sendo analisadas pelo gestor - **pendente;**
- . **Nipoã/SP:** Em 2005 foi informado que "quanto ao cumprimento do objeto pactuado, constam na prestação de contas os relatórios de fiscalização e supervisão assinados pelo Conselho Municipal, bem como o relatório de desempenho encaminhado pelo convenente, ratificando a regular aplicação dos recursos. Portanto, o processo será encaminhado à Gerência responsável que, após a análise, adotará as providências necessárias para o encerramento do Convênio." Contudo, em março de 2006 o MDS informa que notificou o gestor em 15.3.06 do registro de inadimplência do Município, e a devolver a totalidade dos recursos recebidos no prazo de 10 dias - **pendente;**
- . **Xique-Xique/BA:** Processo n.º 44005.001.267/1999-62, encaminhado para instauração de TCE em 17/2/2006 - **concluído;**
- . **Coremas/PB:** A Prestação de Contas foi aprovada quanto ao aspecto orçamentário e financeiro - **concluído;**
- . **Águas Lindas/GO:** O município encaminhou a documentação complementar que está em análise pelo gestor - **pendente.**

Avaliação das Providências Implementadas: Com relação aos Municípios que ainda apresentavam pendências, consideramos atendidas as diligências referentes a São Bento/PB, Telêmaco Borba/PR, Xique-Xique/BA e Coremas/PB. Quanto as demais - Estância/SE, Nipoã/SP (reaberta pelo gestor) e Águas Lindas/GO, as diligências encontram-se **pendentes de conclusão.**

9.1.2 ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO ANTERIOR

9.1.2.1 INFORMAÇÃO: Pendências referentes ao exercício 2003:

Com relação às recomendações formuladas nos Relatórios de Auditoria de Gestão referente a 2003, encontram-se pendentes de atendimento os seguintes itens:

a) Item 7.3.1 - Restos a Pagar. CONSTATAÇÃO: Falhas formais na inscrição de Restos a Pagar.

Processos pendentes:

i) Processos n.ºs 71000.003101/2003-31 e 71000.003270/2003-71, referentes à Nota de Empenho n.º. 2003NE006191: o Termo de Convênio n.º 1158/2003, informado no processo, não se encontra registrado no SIAFI. Destacando-se que por meio de consulta realizada no referido sistema, transação "CONCONV", pelo "número original", verificou-se que o citado número refere-se a convênio celebrado entre a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Barcelos/AM e, pelo "número SIAFI", verificou-se que o mesmo é relativo ao convênio celebrado entre o Departamento de Extinção e Liquidação e o Governo do Estado de Alagoas.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/SNAS/MDS n.º 693, de 31.3.06, o gestor informa que "conforme as normas vigentes de encerramento do exercício, os Restos a Pagar, não processados de exercícios anteriores que não foram liquidados até a data de 31/12/2004, foram cancelados automaticamente pelo SIAFI, desta forma a Nota de N.º 2003NE006191, encontra-se cancelada."

Avaliação das Providências Informadas: Ressaltamos que a unidade deve observar o que determina o art. 13 da IN/STN/n.º 01/97, com relação ao cadastramento de convênios no SIAFI. **Item Atendido;**

b) Item 9.3.1.1 - CONSTATAÇÃO: Falhas e descumprimento de normas nos contratos firmados entre a Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS/MPAS e a Fundação PRÓ UNI-RIO e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura-UNESCO.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/SNAS/MDS n.º 677, de 24.3.06, o gestor encaminha anexo o Memorando n.º 20, da Secretaria-Executiva do MDS, informando que:

"Pela Portaria n.º 22, de 30.12.2005, publicada no Diário Oficial da União de 06.01.2006, esta Secretaria Executiva constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar irregularidades na execução de contratos firmados entre o então Ministério da Previdência e Assistência Social e a Fundação PRÓ UNI-RIO para a consecução dos objetivos referentes ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UNESCO e o já referido Ministério, para apoio à Política Nacional de Assistência Social, no prazo previsto pelo art. 152, da Lei n.º 8.112/90. Para presidir a retrocitada Comissão, haja vista a recenticidade deste Ministério e o fato do mesmo não contar ainda com corpo funcional adequado, esta Secretaria Executiva solicitou ao Diretor Geral do Departamento de Polícia Federal, pelo Ofício n.º 386/SE/GAB/MDS, de 30.11.2005, cópia anexa, o estudo da possibilidade de ser indicado um servidor para tanto, pleito este respondido pelo OFICIO n.º 741/2005 - DG/DPF, de 16.12.2005, sendo indicado o Delegado de Polícia Federal Hêlbio Afonso Dias Leite, conforme cópia anexa. Em 24.02.2006, pelo Memorando snº/CPAD/MDS, de 24.02.2006, cópia anexa, o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar informou esta Secretaria Executiva da impossibilidade de conclusão dos trabalhos dentro do prazo estabelecido pelo art. 152, da Lei n.º 8.112/90, ou seja, até 03.03.2006, em razão das inúmeras diligências realizadas e a serem ainda realizadas, solicitando a prorrogação de sua cessão para este MDS. Em atendimento, esta Secretaria Executiva elaborou e encaminhou o Ofício n.º 59/SE/NDSm de 02.03.2006, cópia também anexa, pleiteando ao Diretor Geral do Departamento da Polícia Federal a prorrogação da cessão do servidor em questão. Entretanto, pelo OFICIO N.º 125/2006 - DG/DPF, datado de 13.03.2006, o Chefe de Gabinete do Departamento de Polícia Federal informou que o Delegado de Polícia Federal Hêlbio Afonso Dias Leite somente poderá permanecer à disposição desta Pasta até o dia 17.03.2006, considerando sua indicação para investigação de caráter urgente no Estado do Paraná, conforme cópia anexa. Pelo acima exposto, informo a Vossa Senhoria que foram, então, encerrados os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e, para que não haja solução de continuidade da apuração, esta Secretaria Executiva está adotando os procedimentos administrativos no sentido da instauração de nova comissão."

Avaliação das Providências Informadas: Cabe ressaltar que em 2003, na Auditoria de Avaliação da Gestão da unidade, esta Secretaria analisou os processos referentes aos contratos firmados com a UNESCO e com a PRO UNI-RIO, onde foram constatadas falhas, descumprimento legal, ausência de informação do produto e problemas na sua implementação. Desta forma, foi recomendado ao gestor que apresentasse justificativas, principalmente com relação aos produtos e implementações dos objetos contratados e apurasse responsabilidade caso não houvesse implementação dos objetos contratados. Em 2003 a Unidade informava que por meio da Portaria nº 8/MAS, de 10.11.2003, havia sido instituída uma Comissão de Sindicância com o propósito de apurar os atos e fatos relacionados aos contratos em questão, cujo resultado, segundo cópia do Relatório datado de 12.1.2004, indicavam a necessidade de aprofundamento das investigações através da instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar. Assim, concluiu-se que, apesar de designadas desde 2003, as comissões ainda não conseguiram atender às recomendações desta CGU. Assim sendo, reiteramos o recomendado em 2003, e

solicitamos ao gestor que busque dar maior celeridade ao processo de apuração. **Item pendente.**

c) Item 9.3.1.1 - CONSTATAÇÃO: Irregularidades na execução do contrato firmado entre o Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS e a Fundação Getúlio Vargas/FGV.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Ofício/SNAS/MDS n.º 678, de 24.3.06, o gestor encaminhou cópia do Memorando/SPOA/MDS n.º 111, de 23.3.06 que informa sobre as providências adotadas no âmbito do Ministério com vistas à regularização do contrato celebrado entre o MPAS e a FGV. Anexas ao citado ofício foram encaminhadas cópias de expedientes informando as providências adotadas, cuja situação pode ser assim sintetizada:

- Por meio de Portaria expedida pela SPOA, datada de 5.7.2004, foi criado Grupo de Trabalho para "levantamento de regularidades no contrato MPAS n.º 15/2002, no sentido da realização de análise do Processo/MPAS n.º 44000.00009/2002-50". O Relatório do Grupo de Trabalho, datado de 5.8.2004, encaminhado a esta Secretaria de forma parcial (apenas 3 folhas, de 45) conclui que:

a) os objetivos e conceitos do Projeto Básico, tais como: integração do ambiente computacional, construção de modernos sistemas de informação, disponibilização de uma plataforma de ERP, construção de uma 'base de conhecimento', não foram atingidos;

b) que a contratada não cumpriu obrigações conforme discriminadas no Projeto Básico, isto é, não entregou a RAIGAS (Rede articulada de Informações para a Gestão da Assistência Social) em perfeito funcionamento e não efetuou a entrega do produto, em perfeitas condições de uso;

c) que o cronograma oficial do Projeto não foi atendido, conforme podemos verificar pela análise do conteúdo das tabelas que correlacionam os produtos previstos no cronograma e aqueles entregues e aceitos (...);

d) que o controle realizado quanto à entrega dos produtos, na maioria dos casos, não se baseou no cronograma oficial;

e) que ocorreram atrasos na entrega dos produtos, sem que houvesse justificativa clara;

f) que segundo a Cláusula Sétima do Contrato, a FGV deveria ter sido notificada em relação aos atrasos na entrega dos produtos e, segundo a Cláusula Nona, poderiam ter-lhe sido imputadas as penalidades previstas, o que não ocorreu;

g) que os atrasos sistemáticos prejudicaram o projeto e nenhuma ação oficial foi tomada no sentido do re-planejamento do cronograma, a não ser pedidos intempestivos da contratada para a prorrogação dos prazos globais (...);

h) que os atestes e aceites foram realizados em sua maioria pela área de negócio, sem a devida verificação da qualidade técnica dos produtos entregues, isto é, qualidade do código, qualidade da documentação, qualidade da arquitetura e das soluções tecnológicas adotadas (...);

i) que a estrutura de hardware e software conforme prevista no acordo não foi adquirida pelo Ministério nos prazos acordados e que em tempo oportuno a contratada não apontou este fato como impactante (...);

j) que a documentação de aceite não detalhou suficientemente os produtos recebidos, nem usou a terminologia acordada no Plano de Trabalho detalhado, o que dificultou sobremaneira a identificação dos produtos recebidos (...)

k) que constam produtos pendentes quanto à sua entrega e conformidade;

l) que o montante de R\$ 459.103,00 diz respeito a produtos ou etapas não executadas, portanto não deveriam ter sido repassado a contratada (...);

m) que os serviços ou produtos identificados no item 4.7 deste relatório, não estão concluídos, devido ao fato de terem sido disponibilizados de forma incompleta ou contendo incorreções;

n) que o valor de R\$ 80.000,00, contido no orçamento global, diz respeito a serviços que não foram executados, desenvolvimento de rotinas off-line e para Palm Top, desta forma não deveria compor o valor global do

projeto contratado. Cabe esclarecer no entanto, que este valor foi distribuído ao longo dos itens que se referem ao desenvolvimento de sistemas (...). Como já indicamos produtos de desenvolvimento de sistemas não entregues, que perfazem um valor maior que o indicado, temos que considerar este valor como já incluso no valor apurado, item "1" acima."

- em 20.8.2004 foi enviado Ofício n.º 373/2004/SPOA-SE-MDS do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MDS ao Presidente da Fundação Getúlio Vargas, encaminhando cópia do relatório de grupo de trabalho e solicitando comprovação de execução do objeto e prazos fixados no plano de trabalho contratado;

- em 23.8.2005 foi enviado Memorando n.º 108/CGI/SE/MDS do Coordenador-Geral de Informática ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do MDS, informando que a FGV ainda não havia informado sobre as providências adotadas com vistas ao atendimento da solicitação contida no Ofício n.º 373 n.º 373/2004/SPOA-SE-MDS;

- em 11.11.2005, tendo em vista o encaminhamento do Ofício n.º 373/2004, sem Aviso de Recebimento-AR, foi enviado o Ofício n.º 299/SPOA/SE-MDS, do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração ao Presidente da Fundação Getúlio Vargas, reiterando o Ofício n.º 373/2004/SPOA, e concedendo prazo de 30 para manifestação;

- tendo em vista que até 23.3.06 a FGV não havia se pronunciado, foi solicitada a manifestação da Consultoria Jurídica/MDS quanto aos procedimentos a serem adotados em vista dos danos ao erário apontados pelo Grupo de Trabalho criado pela SPOA.

Avaliação das Providências Informadas: No Relatório de Avaliação da Gestão, exercício de 2003, foi recomendado à Unidade que:

a) constitua Comissão para proceder ao levantamento da situação do Contrato n.º 15/2002 celebrado com a Fundação Getúlio Vargas, objetivando verificar quais produtos foram efetivamente entregues conforme contratado e quais ainda não foram entregues ou entregues em desacordo com o previsto;

b) promova junto com a empresa contratada, a elaboração de cronograma estabelecendo prazos para entrega definitiva de todos os módulos contratados, bem como, para a correção dos módulos entregues em desacordo com o pactuado, se for o caso; e

c) proceder, se necessário, a apuração de responsabilidades decorrente do recebimento de produtos em desacordo com o previsto.

Considerando que em agosto/2004 foi encaminhado o primeiro expediente à Fundação Getúlio Vargas e que apenas em 2006 a unidade adotou outra medida que não a de notificar a referida empresa, concluímos que este ponto, assim como o anterior, ainda não mereceu, por parte do gestor, a adoção de medidas efetivas com vistas ao atendimento das recomendações desta CGU. **Item pendente.**

d) Item 10.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Irregularidade na execução de convênios entre o Ministério da Previdência e Assistência Social e municípios.

Foram analisados 138 processos, constatando-se, dentre outros itens: divergências entre a situação encontrada no processo e a registrada no SIAFI; transferência de recursos para localidade diversa da prevista; prorrogação de prazo indevida; inconsistência nas informações sobre recursos financeiros; não comprovação da disponibilização da contrapartida; ausência de definição quanto ao andamento do processo; e aprovação de prestação de contas em discordância ao parecer da área técnica.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Memorando/DEFNAS n.º 63, sem data, o gestor informa que "esta Diretoria, por intermédio da Coordenação de Prestação de Contas, está identificando e localizando os processos para analisar e notificar as pendências aos convenientes."

Avaliação das Providências Informadas: Ressaltamos que estas são pendências relativas ao exercício de 2003, logo, as medidas informadas são intempestivas. **Item Pendente**

9.1.2.2 INFORMAÇÃO: Pendências referentes ao exercício 2004:

Com relação às recomendações formuladas nos Relatórios de Auditoria de Gestão referente a 2004, encontram-se pendentes de atendimento os seguintes itens:

a) Item 10.1.1.1 Convênios de Obras e Serviços - Formalização Legal. CONSTATAÇÃO: Falhas/impropriedades na formalização e execução dos Convênios.

Foram analisados 76 processos, constatando-se, dentre outros itens: inobservância das disposições contidas a IN/STN n.º 01/97, em especial no tocante a formalização/ausência de Plano de Trabalho, Projeto Técnico e cronograma físico-financeiro; inobservância dos prazos para apresentação da Prestação de Contas; convênios cujo objeto não está claramente definido/especificado; inconsistência na definição da meta a ser atendida; pagamento de despesas indevidas; alterações de metas e de valores constantes do Plano de Trabalho, por meio de apostilamento, após aprovação do Convênio; intempestividade no encaminhamento dos convênios para apreciação da área jurídica; liberação de recurso para município com registro de inadimplência no SIAFI; emissão de pareceres técnicos de forma padronizada e pouco consistentes; realização de despesa de forma antieconômica; objeto atípico à área de assistência social.

Providências Informadas pelo Gestor: Por meio do Memorando/DEFNAS n.º 63, sem data, o gestor informa que "esta Diretoria, por intermédio da Coordenação de Prestação de Contas, está identificando e localizando os processos para analisar e notificar as pendências aos convenientes."

Avaliação das Providências Informadas: Ressaltamos que estas eram pendências do relatório anterior, logo, as medidas informadas não estão sendo adotadas de forma tempestiva. **Item Pendente**

9.1.2.3 INFORMAÇÃO - Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos:

A Controladoria-Geral da União realizou até dezembro de 2005, dezenove etapas relativas ao Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos. Os Relatórios são encaminhados ao Ministro de Estado por meio de Aviso Ministerial e a síntese das constatações, bem como as respectivas constatações, são encaminhadas ao gestor por meio de Nota Técnica. Relacionamos abaixo os sorteios que tiveram seus resultados encaminhados ao gestor em 2005:

Sort.	Aviso Ministerial n.º/data	Nota Técnica n.º/data
10º	732 - 30.09.04	210 - 25.02.05
11º	802 - 29.10.04	346 - 28.03.05
12º	873 - 15.12.04	447 - 19.04.05
13º	48 - 15.2.05	815 - 25.7.05
14º	165 - 8.4.05	951 - 23.8.05
15º	430 - 27.7.05	1.287 - 16.11.05
16º	623 - 13.10.05	-
17º	751 - 15.12.05	-

Providências Informadas pela Unidade: No decorrer de 2005 não foram enviadas a esta CGU informações sobre as medidas adotadas junto aos gestores municipais. Em fevereiro de 2006 foi emitida a S.A n.º 01, solicitando ao gestor federal que encaminhasse informações relativas aos Sorteios, que foi atendida por meio do Ofício/SNAS/MDS n.º 681, 24.3.06.

Análise das Providências Informadas: Em virtude da data de disponibilização das informações (março/2006), não foi possível analisar os dados, contudo, podemos ressaltar que ainda é baixo o índice de regularização das impropriedades/irregularidades, ressaltando que mesmos os sorteios realizados em 2003 (1º/7º) não apresentam índices de atendimento significativos, conforme destacado no item 4.1.1.1. deste Relatório.

RELATÓRIO Nº : 175314
EXERCÍCIO : 2005
UNIDADE AUDITADA : FNAS/MDS
CÓDIGO : 330013
CIDADE : BRASÍLIA

9.1.2.4 INFORMAÇÃO - Apuração de Denúncias:

No Relatório de Gestão referente ao exercício de 2004, constaram 22 denúncias, sendo que nenhuma foi considerada atendida pela equipe de Auditoria.

Neste Relatório constam 50 denúncias, sendo que apenas 1 foi considerada atendida; 2 parcialmente atendidas e 7 não tiveram sua situação informada pelo gestor.

Relacionamos abaixo as denúncias pendentes em 31.12.2004, bem como as que deram entrada nessa CGU em 2005, com as informações encaminhadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS até a data de conclusão deste Relatório:

1. Senador Guionard/AC: Ofício n.º 631-PR/AC de 21.10.2003, da Procuradoria da República no Acre, comunicando irregularidades na execução do PETI.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informa que o gestor responsável foi inscrito no CADIN, encaminhando cópia dos editais de notificação ao atual prefeito.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que em janeiro de 2005 já haviam sido expedidas notificações ao gestor. **Demanda Pendente;**

2. Água Branca/AL: Ofício/LMM/PRR5 n.º 13, de 19.11.04, da Procuradoria em Alagoas, solicitando informações sobre as medidas implementadas para sanar as irregularidades apontadas pela CGU por ocasião do 4º sorteio.

Providências informadas pela Unidade: O MDS não se manifestou sobre a demanda.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Não Atendida;**

3. São Brás/AL: Denúncia envolvendo possíveis irregularidades na execução do programa PETI.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que o gestor foi inscrito no CADIN, encaminhando cópia dos editais de notificação para apresentação da prestação de contas.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

4. Formosa do Rio Preto/BA: Ofício n.º 029/MPF/PRDF/LF, 3.3.04, encaminha denúncia envolvendo execução de recursos do Programa de Atenção à Criança/PAC.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que, com relação ao programa SAC-exercício 2002, o processo de prestação de contas foi analisado e encontra-se "pendente a revisão para assinatura da Coordenação". Com relação aos exercícios de 2003 e 2004, o gestor foi notificado, em março de 2006, a apresentar a prestação de contas.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que em junho de 2005 já haviam sido expedidas notificações ao gestor. **Demanda Pendente;**

5. Guanambi/BA: Ofício nº 3.272, de 31.10.03 do MPF/BA: Solicita auditoria nos recursos repassados ao município desde de 2001, para à execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informa que o os processos referentes aos exercícios de 2001 a 2004 encontram-se em análise pela área técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

6. São Desidério/BA: Of. n.º 14/PRR1/NIDCIN, de 22.6.04, o MPF/BA solicita informações acerca das providências adotadas visando sanar as irregularidades identificadas no município, por ocasião do 7º Sorteio.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informa "processo analisado pendente a revisão para assinatura da Coordenação".

Avaliação das Providências Implementadas: a unidade deve esclarecer no que consiste a informação "processo analisado pendente a revisão para assinatura da coordenação", informando, ainda, o tempo estimado para conclusão. **Demanda Pendente;**

7. Farias Brito/CE: Ofício n.º 379/GDJA, de 27.10.2003, do Partido dos Trabalhadores do Estado do Ceará, denunciando irregularidade na aplicação dos recursos públicos destinados aos programas assistenciais.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que com relação ao Programa Agente Jovem o processo encontra-se analisado pendente a revisão para assinatura da Coordenação. Quanto ao SAC- exercício de 2003, foi informada a solicitação da devolução total de recursos aos gestores.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que, com relação ao SAC, foi encaminhada apenas uma minuta de expediente ao gestor, sem número, data e assinatura. **Demanda Pendente;**

8. Granja/CE: Ofício n.º 6819/GAB/COR/SR/DPF/CE, de 15.7.05, no qual o Departamento de Polícia Federal no Estado do Ceará apresenta denúncia de irregularidades na aplicação dos recursos relativos a execução do programa SAC 2004.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS encaminhou cópia de minuta de expediente ao gestor solicitando a devolução total dos recursos recebidos.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações encaminhadas não representam a implementação de medidas efetivas na solução da pendência. **Demanda Pendente;**

9. Santa Quitéria/CE: Denúncia da Câmara Municipal envolvendo a execução de programas assistenciais no município.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informa que com relação ao Programa Agente Jovem foi solicitada ao gestor municipal a devolução total dos recursos, em março/2006. Quanto ao SAC, foi encaminhada apenas uma minuta de ofício, sem data, número e assinatura, que será enviada ao gestor municipal.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

10. Jerônimo Monteiro/ES: Ofício SECEX/ES/GS nº 045/2005, de 21.2.2005, solicita informações quanto à correção das irregularidades identificadas no Município, por ocasião do 5º sorteio.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa apenas que "o Município recebeu recursos pela Gestão Estadual".

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que o fato da gestão ser estadual não exime o MDS da adoção de medidas junto ao gestor. **Demanda não atendida;**

11. Marataizes/ES: Ofício/PRR/RJ/NF n.º 14, de 12.5.2005, solicita informações acerca de procedimentos adotados para apurar as irregularidades constatadas por ocasião do 11º sorteio.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que com relação ao programa SAC-2003/2004, foram solicitadas as prestações de contas finais em 17.3.2006. Quanto ao programa PETI-2003/2004, a prestação encontra-se em análise pela área técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

12. Anápolis/GO: Relatório de Ação de Controle n.º 3/2003/CGU, foram constatadas irregularidades na execução dos Programas PETI e Sentinela.

Providências Informadas pela Unidade: Com relação ao Programa PETI-exercícios de 2001/2002, em dezembro de 2004 o MDS informou que foram solicitadas informações complementares às prestações de contas apresentadas. Em março/2005 foi informado o lançamento de inadimplência do Município por omissão das informações solicitadas. Com o Programa Sentinela ocorreu o mesmo fato, a prestação de contas apresentada estava incompleta, sendo solicitadas informações adicionais em janeiro/2005.

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não foram atualizadas. Demanda Pendente;

13. Vila Boa/GO: Ofício/PRDC/GO n.º 3542/03, da Procuradoria da República em Goiás solicitando a realização de auditoria no Município e situação atual das prestações de contas (com relação a área de assistência social, foi identificado o Convênio SIAFI n.º 412756).

Providências informadas pela Unidade: Em fevereiro/2005 o MDS informou que a Prefeitura encaminhou a Prestação de Contas e que, após análise, constatou-se a necessidade da apresentação de documentação complementar, que foi solicitada ao gestor. Em março de 2006 o gestor informa nova notificação ao gestor, por meio de Edital

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

14. São Raimundo das Mangabeiras/MA: Denúncias envolvendo irregularidades na aplicação dos recursos destinados aos programas PETI e API.

Providências informadas pela Unidade: Em janeiro de 2005 o MDS informou que notificou a gestora a se manifestar quanto às irregularidades constatadas no Município.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que as informações não foram atualizadas pelo MDS. Demanda Pendente;

15. Cáceres/MT: Irregularidades na aplicação dos recursos destinados ao programa Exploração Sexual.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 874, de 3.4.2006, a SNAS encaminha Parecer Técnico, no qual se posiciona desfavorável quanto as medidas implementadas pelo Gestor Estadual, tendo em vista que a documentação apresentada não é suficiente para comprovar a regularização da execução do PETI no município.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

16. Carlinda/MT: Ofício/MT/3ªTUT/N.º 114, de 10.8.2004 da Procuradoria da República no Mato Grosso, que trata da execução do Convênio SEAS/MPAS/339/2002.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/n.º 694, de 30.3.2006, o MDS informa que foi instaurada Tomada de Contas Especial, processo n.º 71000.003555/2005-74 e registrada a inscrição do responsável na conta de ativo "Diversos Responsáveis".

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Atendida;

17. Cuiabá/MT: Ofício n.º 876, de 27.7.05, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania no Estado de Mato Grosso, encaminha Relatório de Monitoramento da execução do programa PETI no Município.

Providências informadas pela Unidade: Em março/2006 o MDS informa que foi agendada fiscalização no município, no período de 24 a 28.4.2006, tendo em vista que não houve manifestação do município às notificações encaminhadas.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

18. Porto Alegre do Norte/MT: Denúncia envolvendo a execução de recursos públicos no Município. No caso da assistência envolve os programas SAC-2000, PETI-2004 e o Convênio SIAFI n.º 387352.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que, com relação ao Convênio, foi instaurada Tomada de Contas Especial, registrada a inscrição do responsável na conta de ativos "Diversos Responsáveis". Quanto ao SAC-2000 e PETI-2004, as prestações de contas encontram-se em análise pela área técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Parcialmente Atendida;**

19. Aquidauana/MS: Relatório de Ação de Controle/CGU n.º 00190.000769/2004-70, de 13.8.2004, relacionado aos Programas PETI e Agente Jovem.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informa que notificou o gestor municipal, por meio de Edital, em 28.3.06, para complementar a documentação referente à Prestação de Contas.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que em janeiro de 2005 os gestores já haviam sido notificados. **Demanda Pendente;**

20. Campo Grande/MS: Relatório de Ação de Controle/CGU n.º 00190.001222/2004-9 referente a execução dos Programas Revisão dos Benefícios de Prestação Continuada-BPC, Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes-Sentinela e Implantação de Núcleos de Atendimento às Famílias - NAF.

Providências informadas pela Unidade: Em janeiro de 2005 o MDS informou que a Prestação de Contas referente à execução do Programa Sentinela foi aprovada em 21.12.2004. Contudo, não houve mais manifestação sobre os demais programas.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Parcialmente Atendida;**

21. Dourados/MS: Denúncias envolvendo problemas de desnutrição e mortalidade infantil de crianças indígenas no município.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 874, de 3.4.2006, o MDS encaminha, juntamente com cópia do Relatório do Comitê Gestor, as ações desenvolvidas no município, desde maio de 2005.

Avaliação das Providências Implementadas: Em virtude da data de encaminhamento do documento citado (abril/2006) não foi possível analisar as informações. **Demanda Pendente;**

22. Lagoa dos Patos/MG: Irregularidades na aplicação dos recursos destinados aos Programas Atenção à Criança e Agente Jovem.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informou que foi realizada supervisão no Município e, posteriormente, foram encaminhadas pela Prefeitura as providências adotadas com base no resultado da supervisão realizada, cujo conteúdo está sendo analisado pela área técnica do MDS.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

23. União de Minas/MG: Of. n.º 1367/2003-DPF.B/UBA/MF, a DPF/MG requisita cópias autenticadas dos documentos comprobatórios das irregularidades apontadas por ocasião do 4º Sorteio, para instrução do inquérito policial n.º 070/2004.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informou que, com relação ao programa SAC/2001 e 2003 - as prestações de contas encontram-se em análise pela equipe técnica; SAC/2004 - a prestação foi aprovada em 21.12.2005; SAC/2002 - por meio dos Ofícios/SNAS/MDS/n.ºs 627, de 15.3.2006, foi notificado o gestor a devolver a totalidade dos recursos recebidos.

Avaliação das Providências Implementadas: Relativamente ao SAC-2004, consideramos atendida, no entanto com referencia ao SAC-2001 a 2003 a **Demanda Parcialmente Atendida;**

24. Varzelândia/MG: Relatório de Ação de Controle/CGU n.º 00190.004310/2003-64, referente a execução dos Convênios SIAFI n.ºs 390426 e 368406

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que os gestores foram notificados, por meio de Edital publicado em março de 2006, a apresentarem as prestações de contas.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que em fevereiro de 2005 já haviam sido expedidas notificações ao gestor. **Demanda Pendente;**

25. Bannach/PA: Ofício GABI/PRM/MBA/PA n.º 675, de 14.4.05, a PGR/PA solicita informações sobre as providências adotadas visando sanar as irregularidades apontadas no Relatório/CGU n.º 023, referente ao 4º sorteio municípios.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o gestor informa que referente ao programa SAC, exercício 2001, a prestação de contas encontra-se em análise. Com relação ao exercício de 2002 o processo encontra-se analisado "pendente de revisão para assinatura".

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

26. Colares/PA: Denúncia da Câmara Municipal sobre irregularidades na aplicação dos recursos públicos destinados ao município.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o gestor informa que referente ao SAC-2003 e 2004, os processos encontram-se analisados, pendentes de revisão para assinatura.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

27. Eldorado dos Carajás/PA: Nota Técnica/2003/DSAAS/SFC/CGU-PR n.º 958, de 15.10.2003, que trata do resultado das ações de controle realizadas para verificação de supostas irregularidades na aplicação dos recursos federais nos programas Agente Jovem e PETI.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que com referência ao programa PETI-2001 e 2002, as prestações de contas encontram-se em análise pelo setor técnico.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que em 2004 o MDS informou que as prestações de contas foram apresentadas e os gestores foram notificados a complementá-las. **Demanda Pendente;**

28. Maracanã/PA: Irregularidades na execução dos recursos destinados aos programas Atenção à Criança e Valorização e Saúde do Idoso.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o gestor informa que com referência ao programa SAC-2003 e 2004, as prestações de contas encontram-se em análise pelo setor técnico.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

29. São Felix do Xingu/PA: Of. n.º 1.249, de 23.7.05, o MPF de Marabá/PA, solicita informações sobre as providências adotadas visando sanar as irregularidades apontadas pela CGU-PR, por ocasião do 12º Sorteio.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que com referência ao programa SAC-2003 e 2004 e Agente Jovem, o gestor foi notificado a apresentar a prestação de contas em março de 2006.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

30. São Sebastião da Boa Vista/PA: Memo n.º 054/CGUPA, de 02/05/2003, que trata de irregularidades na aplicação dos recursos públicos no Município.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/ n.º 874, de 3.4.2006, a SNAS informa que em maio/2005 o município foi orientado quanto a necessidade de atender as pendências apresentadas no relatório, principalmente no tocante ao cumprimento da meta estabelecida para o Programa PETI.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

31. Águas Belas/PE: Relatório n.º 00190.009359/2004-19, referente à Ação de Controle realizada pela CGU no município em 19.11.2004, no tocante à execução dos programas PAC, API e PETI.

Providências informadas pela Unidade: Em fevereiro de 2005 o MDS informou que a Prefeitura foi notificada a apresentar as prestações de contas dos programas citados.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressalte-se que as informações não foram atualizadas pela unidade. **Demanda Pendente;**

32. Dormentes/PE: Denúncia de irregularidade na aplicação dos recursos públicos destinados a execução do Convênio SIAFI nº 429942.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que a prestação de contas encontra-se em análise pela equipe técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

33. Itaíba/PE: Relatório/CGU n.º 00190.009360/2004-19, referente à Ação de Controle realizada no município, envolvendo os programas PAC e PETI.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informa que, com relação ao programa SAC-2003 e 2004 e PETI-2003, os processos encontram-se analisados, estando pendente a revisão para assinatura. Com relação ao PETI-2004, a prestação de contas encontra-se em análise pela equipe técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

34. Cianorte/PR: Ofício n.º 00974/SETEP/PR, de 8.8.05, por meio do qual a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social encaminha expediente que trata da execução do PETI no município.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que a prestação de contas encontra-se em análise pela equipe técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

35. Jussara/PR: Denúncia de irregularidades na aplicação de recursos públicos no Município, em especial no tocante a execução do Convênio SIAFI n.º 430582.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que a prestação de contas encontra-se em análise pela equipe técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

36. Piraquara/PR: Relatório nº 00190.009749/2004-99, referente à Ação de Controle realizada pela CGU no município em 19.11.2004, relacionada aos programas assistenciais PETI, PAC e API.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informar que, com relação ao PETI-2003, a prestação de contas encontra-se em análise pela área técnica. O processo relativo ao PETI-2004 encontra-se analisado, estando pendente a revisão para assinatura. Quanto aos demais programas, não houve manifestação do gestor.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

37. Sabáudia/PR: Relatório n.º 00190.001026/2004-17, referente à Ação de Controle realizada pela CGU no município em 24.5.2004, relacionado ao Convênio SIAFI n.º 393971, referente ao Programa de Geração de Renda.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que o processo encontra-se na Divisão de Análise e Habilitação de Convênios -DAHC.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que a informação prestada não acrescenta entendimento à situação atual da demanda. **Demanda Pendente;**

38. Cabo Frio/RJ: O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Ofício n.º 1501, de 3.10.2003, solicita informações sobre as contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que relativamente ao SAC-2000 a 2003 os

processos foram analisados e encontram-se pendente a revisão para assinatura.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

39. Mendes/RJ: Memo n.º 156/03/GAB/CGU/RJ, de 2.10.2003, encaminha denúncia de supostas irregularidades na aplicação dos recursos destinados ao NAF e PAIF no município.

Providências informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informa que a manifestação do prefeito encontra-se em análise pela área técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

40. Guamaré/RN: Denúncia de irregularidades envolvendo a execução do convênio SIAFI n.º 454634.

Providências informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que relativo ao convênio SIAFI n.º 454634, será encaminhado ofício no qual informa o registro da prefeitura no cadastro de inadimplentes do SIAFI, pela não apresentação da prestação de contas final.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda Pendente;

41. Iracema/RR: Ofício n.º 7735/2003/DSAAS/SFC/CGU-PR, de 11.12.2003, que solicita providências ao gestor quanto à análise da prestação de contas de convênios 405145, 406548, 425414, 374706, 384239.

Providências Informadas pela Unidade:

Convênio n.º 406548: a Prestação de Contas encontra-se em análise; Convênio n.º 425414: a documentação complementar apresentada encontra-se em análise; Convênio n.º 374706: informado apenas - "processo com carga para SNAS"; Convênio n.º 384239: informado apenas - "processo com carga para a Coordenação-Geral de Acompanhamento das Ações".

Avaliação das Providências Implementadas: As informações disponibilizadas não apresentam evolução significativa, comparada com as situações informadas em 2005. Ressaltamos, ainda, que informações sobre a "carga" do processo nada acrescentam, devendo, portanto, ser evitadas. **Demanda Pendente;**

42. Barros Casal/RS: Ofício/PRDC/PRM/LAJ n.º 322, de 6.12.2004, do Ministério Público, solicitando informações quanto às providências adotadas relacionadas ao resultado do 8º Sorteio de Municípios.

Providências Informadas pela Unidade: Em dezembro de 2004, o MDS informou que as justificativas apresentadas pelo município encontravam-se na área técnica para a análise e emissão de parecer. Em 2006 a informação foi a mesma.

Avaliação das Providências Implementadas: Ressaltamos que a situação desta denúncia permanece inalterada há mais de um ano. **Demanda Pendente;**

43. Fontoura Xavier/RS: Ofício n.º 323, de 6.12.2004, do Ministério Público, solicitando informações quanto às providências adotadas relacionadas ao resultado do 9º Sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que os processos referentes ao SAC-2003, 2004 e NAF, encontram-se em análise.

Avaliação das Providências Implementadas: Demanda pendente;

44. Triunfo/RS: Ofício n.º 691, de 23.12.2004, do Ministério Público, solicitando informações quanto às providências adotadas relacionadas ao resultado do 7º Sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: O MDS, em março de 2006, informou apenas que "A documentação da prefeitura foi restituída à área técnica, responsável pela execução, com vistas a adoção de providências junto ao município".

Avaliação das Providências Implementadas: As informações não esclarecem as providências adotadas. **Demanda pendente;**

45. Veranópolis/RS: Of. n.º 646, de 02.9.05 o Ministério Público de Bento Gonçalves solicita informações sobre as providências adotadas visando sanar as irregularidades identificadas no município por ocasião do 3º Sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que os processos referentes ao SAC-2003, 2004 e NAF encontram-se em análise pela área técnica.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda pendente;**

46. Caçador/SC: Ofício n.º 2914/MPT/PRT/SE/CODIN, de 17.9.04, o Ministério Público do Trabalho encaminha cópia de Ata de Reunião com a CMETI, bem como denúncia de irregularidades na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/GAB/SNAS/MDS/n.º 694, de 31.3.2006, o MDS informa que o processo referente ao PETI-2004, encontra-se em análise.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda pendente;**

47. Cedro de São João/SE: Solicita informação quanto aos procedimentos adotados com relação ao resultado do 5º sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informou apenas que "a documentação apresentada pela PM contempla as recomendações da CGU".

Avaliação das Providências Implementadas: A informação acima não fornece subsídios para que se possa analisar o atendimento à demanda. O gestor deve encaminhar à CGU o resultado da análise da documentação encaminhada pela prefeitura. **Demanda pendente;**

48. Itabaianinha/SE: Ação Civil Pública contra a União, o Município e a Caixa Econômica Federal, no sentido do cumprimento das recomendações exaradas no Relatório/CGU-PR N.º 046/03, bem como auxiliar o Município na elaboração do Plano de Trabalho para ações PAC e PETI.

Providências Informadas pela Unidade: Em junho/2004 o MDS encaminhou cópia do Relatório de Fiscalização realizada no Município, cujas informações foram complementadas por meio do Ofício nº 509/CGFNAS, de 20.12.2004.

Avaliação das Providências Implementadas: Em janeiro de 2005, esta Controladoria encaminhou ao gestor a Nota Técnica/DSAAS/DS/SFC/CGU-PR n.º 50, que analisa o resultado da fiscalização realizada pelo FNAS e recomenda a adoção de providências no sentido de regularizar as questões pendentes. Até o encerramento deste relatório o gestor não havia encaminhado resposta. **Demanda Pendente;**

49. Pirambu/SE: Mandado de Notificação n.º 001.001148-0/2004, da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe/1ª Vara, notificando a CGU a informar se foram sanadas irregularidades constatadas no 4º Sorteio.

Providências Informadas pela Unidade: Em março de 2006 o MDS informou que, no tocante ao programa PETI, a área técnica responsável pela execução, acolheu as argumentações/documentação encaminhada pelo Município, informando que a mesma comprova a regularização da falha detectada pela SFC. No que tange aos Programas SAC e Agente Jovem, a documentação encontra-se em análise nas respectivas áreas técnicas competentes, bem como foi solicitada a orientação/análise da prestação de contas, ou instauração de TCE dos recursos envolvidos.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente;**

50. Ananás/TO: Nota Técnica nº 373/DSAAS/DS/SFC/CGU-PR, com os resultados das fiscalizações realizadas nos programas Atendimento à Criança em Creche e à Pessoa Idosa.

Providências Informadas pela Unidade: Por meio do Ofício/MDS/CPC/n.º 357, de 21.3.2006, o MDS orienta e cobra do município a prestação de contas final.

Avaliação das Providências Implementadas: **Demanda Pendente.**

9.1.2.5 INFORMAÇÃO - Acompanhamento de Programas:

Em 2004, a SFC realizou duas fiscalizações-piloto relacionadas ao processo de revisão do Benefício de Prestação Continuada-BPC. Os resultados foram informados ao gestor por meio da Nota Técnica/DSAAS/Nº 261, de 7.3.05, encaminhada ao MDS em 10.3.05. As providências informadas pelo gestor, por meio do Ofício/MDS/SNAS/DBA n.º 01, de 15.4.05, bem como a análise da CGU quanto ao atendimento às recomendações, serão informadas a seguir:

1 - Recomendação: atualize e aprimore a normatização do processo de revisão dos benefícios assistenciais, em especial no tocante a detalhamento/especificação das competências/atribuições dos diversos órgãos envolvidos, incluindo apuração de responsabilidades nos casos de omissão.

Resposta do Gestor: "A fiscalização realizada pela Secretaria Federal de Controle em visita aos Estados do CE e GO aconteceu no ano de 2004, durante a realização da 4ª etapa de Revisão do BPC. (...) Durante o ano de 2004, para a realização da 4ª etapa da revisão, o MDS-SNAS-DBA realizou três eventos de capacitação dos coordenadores de revisão do BPC nos Estados. (...). Com início em setembro de 2004, a tramitação de processos, a assinatura de convênios e o repasse de recursos para a 5ª etapa foram concluídos em fevereiro de 2005. (...) Com vistas à realização da 5ª etapa o MDS encaminhou para os Estados, em março de 2005: Manual de Orientações Básicas, Relação de Benefícios a Revisar por município, sendo que a DATAPREV atualizou o Sistema REVAS, com esta nova base de dados para realização destes trabalhos. Até julho de 2005, a Nova Norma Operacional Básica em construção, de forma descentralizada e envolvendo Estados e Municípios ...contextualizará o BPC como uma Ação de Atenção Básica, definindo a participação no sistema de gestão, acompanhamento e controle, nas três esferas de governo."

Análise da CGU: A SFC recomendou a atualização da normatização do processo de revisão dos benefícios assistenciais, uma vez que os últimos impressos disponibilizados pela área são do exercício de 2002, consistindo em dois volumes, um "Manual de Orientação" abordando as regras gerais do processo e o outro volume consistindo no "Relatório do Processo de Revisão" apresentando dados de pesquisas e levantamento realizados sobre a revisão do BPC. Recomendou, ainda, que fossem atualizadas as competências/atribuições dos diversos órgãos envolvidos, incluindo apuração de responsabilidades nos casos de omissão dos mesmos. **Item pendente.**

2 - Recomendação: atualize e aprimore a normatização do processo de revisão dos benefícios assistenciais, em especial no tocante à apresentação das prestações de contas, esclarecendo, dentre outros pontos, quanto à comprovação das despesas realizadas, detalhando o tipo de despesa efetuada e o beneficiário, de forma a permitir a análise da adequabilidade dos gastos realizados aos objetivos do programa; a anexação de cópia dos contratos firmados com pessoas físicas ou jurídicas, onde devam constar, de forma detalhada, a quantidade de pessoas contratadas, sua identificação, as metas a ser alcançadas e os serviços a serem prestados, além do cronograma físico-financeiro desses serviços; e contratação de pessoas físicas ou jurídicas, orientando quanto às informações mínimas necessárias que deverão constar do contrato.

Resposta do Gestor: "O MDS/SNAS vai reforçar estas orientações aos Estados e acompanhar a observância desses aspectos quando da realização da prestação de contas."

Análise da CGU: Os resultados das fiscalizações referentes ao 4º Sorteio Estadual comprovaram a necessidade de revisão da composição dos processos de prestação de contas, principalmente os estaduais. Desta forma ressaltamos a necessidade da capacitação dos gestores no tocante a esse assunto. **Item pendente.**

3 - Recomendação: aprimore a divulgação do processo de revisão junto aos beneficiários, principalmente quanto à obrigatoriedade de revisão a cada

dois anos, de forma a garantir maior mobilização dos envolvidos. Reforçar, também, a divulgação junto aos gestores estaduais, de forma a conscientizar o governo estadual de suas responsabilidades no processo; e aos gestores municipais, de forma a capacitá-los e conscientizá-los da importância do seu papel no processo de revisão.

Resposta do Gestor: "O MDS/SNAS está realizando um conjunto de atividades com esta finalidade e incluir em todos os espaços de discussão do SUAS e da Norma Operacional Básica informações sobre o BPC, sendo que o benefício está contemplado na Norma no sentido de seu aperfeiçoamento e requalificação. O MDS/SNAS vai reforçar estas orientações aos Estados e acompanhar a observância desses aspectos quando da realização da prestação de contas."

Análise da CGU: O baixo nível de envolvimento e comprometimento dos gestores estaduais e municipais foi colocado como uma das maiores dificuldades enfrentadas pelos responsáveis pelo processo de revisão de BPC nos Estados, normalmente vinculados às Secretarias Estaduais sem a mínima estrutura física e de recursos humanos para realização da revisão. A falta de divulgação do benefício aparece, também, como um ponto que gera dificuldades ao processo. **Item pendente.**

4 - Recomendação: promova, juntamente com o INSS e a DATAPREV, melhorias no Sistema REVAS que permitam facilitar o acesso, a alimentação e a extração de dados gerenciais pelos gestores e, ainda, que amplie a oferta de cursos de capacitação, a nível estadual e municipal, de operação do sistema, com a participação da DATAPREV.

Resposta do Gestor: "O SISTEMA REVAS já tem novas versões contemplando a solução das dificuldades apontadas pelos Estados e os Escritórios de representação da DATAPREV já estão autorizados a prestar apoio efetivo às Secretarias na solução dos problemas."

Análise da CGU: Os resultados das últimas fiscalizações realizadas pela CGU, nas quais 42% dos Municípios informaram ter dificuldades na utilização do sistema REVAS, destacando problemas com a digitação dos formulários, serviços prestados pela DATAPREV, equipamentos e extração das informações demonstram que os problemas persistem e necessitam da adoção de medidas mais eficazes por parte do gestor, dentre elas, a assinatura de convênio com a DATAPREV, onde seja previsto, dentre outros pontos, formas de responsabilização pelo não cumprimento de atribuições previamente estabelecidas. **Item pendente.**

5 - Recomendação: exerça o monitoramento/supervisão do processo no nível federal, além orientar e incentivar o estabelecimento de mecanismos de controle por parte dos gestores estaduais e municipais, de forma a garantir a efetividade do processo.

Resposta do Gestor: "O MDS/SNAS/DBA está estruturando um plano de supervisão da execução dos convênios nos Estados, priorizando os que apresentam maiores dificuldades."

Análise da CGU: A área deve apresentar o plano elaborado e as supervisões já realizadas, bem como as medidas adotadas a partir do resultado destas supervisões. **Item pendente.**

6 - Recomendação: estabeleça mecanismos mais eficazes de parcerias com o INSS e com a DATAPREV, de forma a permitir maior controle sobre o desempenho das atribuições previstas e o aprimoramento do processo; buscando, ainda, junto ao INSS, alternativas para conscientizar e envolver os funcionários do INSS dos diversos setores (postos, gerências, perícias médicas) no processo de concessão e revisão do BPC.

Resposta do Gestor: "O MDS/SNAS está desenvolvendo um conjunto de ações nesta perspectiva, incluindo a proposição de assinatura de convênios específicos entre as Secretarias de Assistência Social e as Gerências Executivas do INSS para o estabelecimento de parcerias desde a concessão do BPC. A Diretoria da DATAPREV determinou que os Escritórios de representação nos Estados prestem apoio às Secretarias de Assistência Social nos Estados,

dentro de suas competências institucionais de prestar serviços de processamento de dados do BPC."

Análise da CGU: O gestor deve informar o estágio em que se encontra a formalização de parcerias com o INSS e suas Gerências Estaduais. **Item pendente.**

7 - Recomendação: busque, junto ao INSS, alternativas que permitam verificar a veracidade das informações fornecidas pelo beneficiário na fase de concessão do benefício, objetivando reduzir o número de assistidos não localizados quando da revisão do BPC.

Resposta do Gestor: "A partir das constatações de informações incompletas sobre os endereços dos beneficiários, o INSS está solicitando, nos novos requerimentos, o comprovante de residência. O MDS/SNAS e o INSS farão campanhas de informação aos usuários solicitando que mantenham os endereços atualizados para o recebimento de informações."

Análise da CGU: O gestor deve informar o estágio de implementação das medidas anunciadas. **Item pendente.**

8 - Recomendação: desenvolva alternativas que objetivem envolver, de forma mais efetiva, no processo de revisão, as diversas instâncias sociais existentes.

Resposta do Gestor: "O MDS/SNAS desenvolverá, em 2005, um conjunto de ações de gestão do BPC e somadas à implantação do SUAS e da Norma Operacional Básica pretende envolver as diversas instâncias sociais com competências na área."

Análise da CGU: O resultado das medidas implementadas em 2005 deverá ser encaminhado a esta Controladoria para análise. **Item pendente.**

9 - Recomendação: estruture o Departamento de Benefícios Assistenciais, principalmente com relação ao número de funcionários (prevendo, inclusive, profissionais da área de informática), espaço físico e equipamentos; capacitação do pessoal envolvido; previsão de verbas para realização de viagens de supervisão e capacitação nos estados;

Resposta do Gestor: "Ainda em 2005 o MDS/SNAS pretende concluir a organização da sua estrutura interna onde está localizada a Coordenação Nacional do BPC. A estrutura contém um Departamento de Benefícios Assistenciais, responsável não só pela Coordenação Nacional do BPC, como pela proposição de critérios e normas para a implementação de benefícios eventuais, acompanhamento e manutenção da Renda Mensal Vitalícia, formulação de diretrizes para a promoção da intersetorialidade com vistas a potencialização e a qualificação dos benefícios, tanto o de prestação continuada - BPC, quanto os eventuais bem como, e para a integração dos beneficiários aos demais serviços sócio-assistenciais. O Departamento conta com duas Coordenações Gerais: uma de Regulação e Ações Inter-Setoriais e outra de Gestão de Benefícios."

Análise da CGU: Com a criação do Departamento de Benefícios Assistenciais a estrutura foi reforçada em termos de recursos humanos e equipamentos. Contudo, o gestor deve disponibilizar informações sobre capacitações do pessoal envolvido com os Benefícios de Prestação Continuada, bem como sobre recursos disponíveis para realização de supervisão e capacitação nos Estados. **Item pendente.**

10 - Recomendação: reveja a análise das Prestações de Contas referentes à revisão do BPC, em especial quanto aos seguintes aspectos:

- definição de uma equipe específica para análise desses processos, envolvendo servidores que detenham, além de conhecimentos sobre a legislação de prestação de contas, informações sobre o BPC, de forma a gerar condições para uma análise mais adequada das informações apresentadas pelos estados, agilizando o exame desses processos, evitando que continuem a compor o "estoque" de prestação de contas à aprovar atualmente existente no MDS;

- priorizar, na análise das Prestações de Contas, a leitura detalhada dos Relatórios de Atividades, objetivando identificar e solucionar as dificuldades encontradas em cada Estado. E, ainda, que seja definido um modelo de Relatório de Atividades, especificando as principais informações que devam ser encaminhadas ao MDS; e
- elaboração de orientações detalhadas, com itens já citados nesta Nota, especificando os documentos que devem compor a prestação de contas e forma de apresentação; levando em conta, inclusive, a necessidade de detalhamento das despesas realizadas; não se atendo apenas ao que estabelece a IN/STN n.º 01/97.

Resposta do Gestor: "O MDS/SNAS está desenvolvendo uma série de medidas para agilizar o setor de análise de prestação de contas como um todo, uma vez que todos os recursos da assistência social deverão ser bem utilizados e terem suas prestações de contas analisadas para garantia de uma administração eficiente. Além disso, as prestações de contas relativas à Revisão do BPC deverão contar com o parecer da área técnica responsável pelo programa."

Análise da CGU: O estoque atual de processos aguardando análise na área de Prestação de Contas, estimado em 65.000 processos, dentre os quais estão os relacionados ao processo de Revisão do BPC. Esta Controladoria entende que a análise desses processos necessita ser priorizada e realizada por técnicos do Departamento de Benefícios Assistenciais, uma vez que tais análises proporcionarão maior conhecimento da realidade enfrentada nos Estados, bem como a correção tempestiva dos problemas existentes. Ressaltamos a análise dos Relatórios de Atividades, que devem ser elaborados pelos Estados e anexados às Prestações de Contas com informações atualizadas sobre a execução do processo no nível estadual. Os resultados das fiscalizações realizadas pela CGU apontaram que apenas 50% dos Estados encaminham ao MDS esses relatórios. Destacamos, ainda, a necessidade de orientar os gestores quanto à correta formalização e composição dos processos de prestação de contas. **Item pendente.**

11 - Recomendação: que seja enviada a essa Controladoria a previsão de encerramento da 1ª a 3ª etapa, incluindo a digitação no sistema e realização das perícias médicas.

Resposta do Gestor: "O MDS, INSS e a DATAPREV estão avaliando a execução do processo de revisão, principalmente os benefícios relativos às 1ª, 2ª e 3ª etapas que por serem os primeiros apresentaram muitos problemas, dentre eles: a pouca informação sobre o assunto, estruturas precárias das Secretarias de Assistência Social, nos três níveis de governo, muita rotatividade dos gestores da assistência social, baixa adesão dos municípios, imprecisão de endereços fornecidos pelos beneficiários, mudanças constantes de endereços dentro dos municípios e dos estados, muitas perícias médicas a realizar e a não existência de um sistema informatizado nos moldes do REVAS, todo o trabalho sendo realizado manualmente, razão pela qual das 3 etapas compreendendo um universo de 1.198.000 benefícios, cerca de 968.000 já foram avaliados, 80%, restando 20% que se encontram em processo de avaliação e conclusão. Vale lembrar que os resíduos das etapas anteriores continuam sendo trabalhados concomitantes às etapas posteriores na perspectiva de conclusão. Contudo, os órgãos envolvidos continuam desenvolvendo ações de superação das dificuldades tendo o MDS solicitado recursos financeiros suplementares ao orçamento de 2005 com esta finalidade."

Análise da CGU: Esta Controladoria, em sua última fiscalização, colheu os seguintes resultados:

- 33,5% dos 12 Estados fiscalizados concluíram todas as avaliações sociais previstas. Estes representam 11% do total de benefícios previstos/Brasil. Alguns números sobre os resíduos de benefícios não revisados:

. **ALAGOAS:** 1ª etapa: faltam realizar 428 visitas de 9.416 previstas (4,5%).
2ª etapa: faltam 67 visitas de 8.656 previstas (0,7%).

. **BAHIA:** 1ª etapa: faltam realizar 304 avaliações sociais. 2ª etapa: faltam 118. 3ª etapa: faltam 427.

. **GOIAS:** 1ª e 2ª etapas: o gestor não soube informar a quantidade de benefícios que faltam ser revisados. 3ª etapa: faltam 597 benefícios a revisar.

. **RONDÔNIA:** 3ª etapa: faltam revisar 829 benefícios referentes ao município de Porto Velho.

. **SANTA CATARINA:** 2ª etapa: faltam revisar 22% dos benefícios previstos.

Não ficou evidenciado o tratamento desses resíduos de forma concomitante com a execução da etapa atual. Além disso, são precárias as informações sobre a execução das 1ª a 3ª etapas, sem esquecer de destacar que estes benefícios já deveriam ter sido revistos pela 2ª ou 3ª vez. Desta forma, torna-se urgente a solução da situação dos resíduos de benefícios a revisar. **Item pendente.**

12 - Recomendação: que seja enviada a essa Controladoria a confirmação do encerramento da 4ª etapa, informando os estados que por ventura encontrem-se atrasados.

Resposta do Gestor: "Face à eleição em 2004 e a mudança de gestores municipais os convênios da 4ª etapa foram prorrogados para 2005."

Análise da CGU: A 4ª etapa teve início em dezembro de 2003, contudo, as fiscalizações realizadas pela CGU apontaram que 75% dos Estados fiscalizados não haviam concluído a revisão em outubro de 2005. Logo, quase dois anos após seu início os trabalhos ainda não haviam sido concluídos. É importante frisar que estes atrasos geram um "efeito cascata" sobre o processo de revisão como um todo, uma vez que, os benefícios definidos para serem revisados em cada etapa (pela 1ª vez) já deveriam ter sido revistos em etapas anteriores uma ou duas vezes.

13 - Recomendação: que seja enviado a essa Controladoria o estágio de execução da 5ª etapa.

Resposta do Gestor: "Com início em setembro de 2004, a tramitação de processos, a assinatura dos convênios e o repasse de recursos para a 5ª. Etapa de Revisão do BPC foram concluídos em fevereiro de 2005. Foram pagos 24 convênios entre o MDS e 24 unidades da Federação (exceto ES, AL e SE). Os outros 3 estão aguardando documentos complementares. Esta Etapa inclui mais 398.346 benefícios com cessão entre 01.12.2001 a 30.07.2003. O término está previsto para 12 meses após o recebimento dos recursos, a maioria, em fevereiro de 2006."

Análise da CGU: As fiscalizações apontaram que apenas 50% dos Estados fiscalizados não haviam iniciado a 5ª etapa em outubro de 2005. Cabem aqui as mesmas ressalvas feitas no item anterior. **Item pendente.**

14 - Recomendação: que seja enviada a essa Controladoria plano de ação que contemple a implementação das recomendações constantes desta Nota, contendo as seguintes informações: data de previsão de início e conclusão da efetivação das ações a ser implementadas, os agentes responsáveis e forma de monitoramento da implementação, quando couber. Ressaltamos, ainda, que ações pontuais deverão ser implementadas junto aos estados de Goiás e Ceará, visando corrigir as distorções levantadas pela fiscalização piloto.

Resposta do Gestor: "O Plano de Ação está descrito nos itens anteriores. O MDS/SNAS estará realizando em 2005, um plano de supervisão e monitoramento da execução dos convênios pelos Estados, onde serão incluídas visitas aos Estados do Ceará e Goiás, como recomendado."

Análise da CGU: O Plano de Ação contendo as atividades já realizadas e as previstas para o exercício de 2006 deve ser encaminhado à CGU, conforme recomendado. **Item pendente.**

9.2 CONTROLES INTERNOS

9.2.1 AUDITORIA DE PROCESSO DE CONTAS

9.2.1.1 INFORMAÇÃO:

O Processo de Tomada de Contas Anual foi elaborado de forma completa, em razão das despesas realizadas pela Unidade, no montante de R\$ 10.137.250.588,00 terem excedido o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), estabelecido na Decisão Normativa n.º 71, de 7.12.2005, do Tribunal de Contas da União.

Os autos do Processo de Tomada de Contas Anual foram instruídos nos termos da IN/TCU n.º 47, de 27.10.2004, combinado com o art. 5º da DN/TCU nº 71/2005, e contemplam as seguintes peças:

- Rol de Responsáveis: ressalvamos que o Rol do Fundo Nacional de Assistência Social apresenta incorreções e inconsistências que foram comunicadas ao contador responsável, bem como a ausência do Rol de Responsáveis da Secretaria Nacional de Assistência Social. Até a conclusão deste relatório não foram providenciadas as correções necessárias. (fls. 4 a 6);

- Relatório de Gestão (fls. 7 a 87), que será analisado no próximo item;

- Demonstrativos contábeis e financeiros, balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 88 a 97);

- Declaração da Unidade de Pessoal acerca das Declarações de Bens e Rendas dos agentes relacionados nos róis de responsáveis (fl. 98);

- Relatório Sintético das Comissões de Inquérito e Processos administrativos Disciplinares instaurados (fl. 99 a 101); e

- Demonstrativo Sintético dos processos de TCE (fl. 102).

9.2.2 AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

9.2.2.1 INFORMAÇÃO:

O Relatório de Gestão de 2005, apresentado pela SNAS/MDS, não contém os seguintes itens previstos na DN TCU 71/2005, anexo II:

1. Descrição dos objetivos e metas (físicas) pactuados nos programas sob sua gerência, previstos na Lei Orçamentária Anual;

2. Avaliação dos resultados da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados e a eficácia, eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento; e

3. Medidas implementadas e a implementar com vistas ao saneamento de eventuais disfunções estruturais ou situacionais que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos e metas colimados, inclusive aquelas de competência de outras unidades da administração pública.

O Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual estabelecem, para os programas e ações de governo, metas físicas que podem ser definidas como o impacto físico, tangível e mensurável, observável a qualquer tempo na avaliação de uma política pública a ser executado pelas unidades responsáveis pela execução dos orçamentos a elas consignados.

A Secretaria Nacional de Assistência Social, com a implantação do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, expediu a NOB-Norma Operacional Básica do Sistema, estabelecendo um conjunto de regras que disciplinam a operacionalização da Assistência Social e a transição do antigo para o novo modelo, com definições de critérios de partilha e transferência de recursos. A partir da NOB foram alterados alguns dos principais conceitos até então

utilizados pela assistência social, dentre eles podemos citar a reestruturação do orçamento, onde a divisão dos recursos por programas e ações foi substituída por novos conceitos de agrupamentos de serviços, divididos de acordo com a complexidade do atendimento a ser oferecido - Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial. Assim, programas e ações que antes, pela sua própria denominação, caracterizavam/especificavam sua clientela, como os Programas de "Atenção À Criança, Valorização e Saúde do Idoso, Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência", atualmente, a partir do orçamento de 2006, estão subdivididos nos Serviços de Proteção Social Básica e Especial, o que, na maioria dos casos, impossibilita quantificar, com clareza, a meta definida de crianças, adolescentes, jovens, idosos ou deficientes físicos que deverão ser atendidos pelos respectivos programas e ações.

Merece destaque, ainda, um novo conceito de meta física introduzido pela NOB-SUAS, que substituiu as metas da LOA - "pessoa atendida/criança e adolescente atendido/família atendida" por "família referenciada", que segundo o gestor é aquela que "vive em áreas caracterizadas como de vulnerabilidade, definidas a partir de indicadores estabelecidos por órgão federal, pactuados e deliberados", não determinando o número de pessoas efetivamente atendido pelos serviços oferecidos.

Assim, entendemos que essa nova "configuração" dada ao orçamento assistencial a partir da implementação do SUAS, dificultará sobremaneira o acompanhamento da execução dos programas, inclusive pelas instâncias de controle social e pela sociedade, na medida em que não é possível identificar as metas físicas previstas e as efetivamente executadas, o que impossibilita a avaliação da aplicação dos recursos pelos aspectos de eficiência e eficácia.

9.2.3 GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

9.2.3.1 INFORMAÇÃO: SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS:

Em 2004 a SNAS priorizou a elaboração da nova Política Nacional de Assistência Social - PNAS, acenando a implantação do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, que objetiva consolidar a assistência social como política pública de seguridade social, tendo como matrizes estruturantes: a centralidade na família, a participação social, a complementaridade da rede de serviços organizada com base no território, de acordo com a complexidade dos serviços e o financiamento partilhado pelas três esferas de governo.

O Sistema Informatizado do SUAS consiste na REDE SUAS-conjunto de sistemas de informação estruturado segundo a organização da política pública de assistência social, atendendo as necessidades informacionais dos setores que compõem a política: gestores, técnicos, entidades, sociedade civil e usuários.

A REDE SUAS incorpora dois subsistemas - o de processamento de transações financeiras e o de suporte gerencial e apoio às decisões:

a) Processamento de transações (de uso exclusivo do FNAS), composto por três aplicativos:

1. SISFAF: Sistema de Transferência Fundo a Fundo - processa o repasse de recursos de forma regular e automática, obedecendo ao que estabelece a Norma Operacional Básica/NOB do SUAS;

2. SIAORC: Sistema de Acompanhamento Orçamentário - sistema para gestão orçamentária dos recursos geridos pelo FNAS; e

3. SISCON: Sistema de Gestão de Convênios - acompanha todo o trâmite dos convênios, desde o preenchimento dos planos de trabalhos até a prestação de contas.

b) Suporte gerencial e apoio às decisões: de uso exclusivo do FNAS) é composto por três aplicativos:

1. SUAS WEB: ferramenta eletrônica disponibilizada na internet, que visa agilizar a transferência regular e automática de recursos do FNAS para os Fundos estaduais e municipais. Nesse sistema, os gestores estaduais e municipais terão acesso aos seus planos de ação e ao cadastro de programas, além de informações sobre contas correntes, saldos, repasses, etc;

2. INFOSUAS: sistema aberto à população que disponibiliza informações sobre os repasses financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social (estados e municípios);

3. GEOSUAS: sistema de geoprocessamento e georeferenciamento, desenvolvido com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões no processo de gestão da política nacional de assistência social e resulta da integração de dados e mapas servindo de base para a construção de indicadores;

4. SIGSUAS: sistema de gestão do SUAS que contém informações detalhadas sobre os serviços oferecidos pelo Município. Encontra-se em desenvolvimento;

5. CADSUAS: sistema de cadastro do SUAS onde estão registradas as informações cadastrais da rede de entidades prestadoras de serviços de assistência social, formada por entidades não governamentais, governamentais, profissionais e gestores do SUAS, órgãos governamentais e conselhos de assistência social.

III - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos que os atos e fatos comprometeram a referida gestão mas não causaram prejuízos à Fazenda Nacional. Dessa forma ressalvamos os seguintes itens:

UG 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de Indicadores de Desempenho Operacional no Fundo Nacional de Assistência Social.

3.2.1.3 CONSTATAÇÃO: Morosidade no atendimento às recomendações resultantes dos trabalhos referentes ao Projeto Sorteio Municípios.

5.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Descumprimento do Decreto nº 4.594, de 13.2.2003, que dispõe sobre a realização de despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2002.

8.1.1.1 CONSTATAÇÃO: Falhas/impropriedades na formalização e execução dos Convênios.

8.1.1.2 CONSTATAÇÃO: Ausência de Registro de Convênios no SIAFI.

8.1.2.1 CONSTATAÇÃO: Estoque de processos de Prestações de Contas pendente de análise.

UG 550011 - SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.1.1 CONSTATAÇÃO: Ausência de Indicadores de Desempenho na Secretaria Nacional de Assistência Social.

Brasília (DF), 21 de junho de 2006.